



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
Processo nº 04.000850.22.84

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.**
- **TIPO MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 04/10/22, às 08:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 04/10/22, às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 98470-8804 (Pregoeira Wanice)
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de Material Didático, para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte – RME e Rede Parceira – RP e a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte - SMED, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|----------------|-------------|
| 2200.0100.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0200.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0300.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0400.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0500.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0600.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0700.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0800.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0900.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0100.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0200.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0300.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0400.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0500.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0600.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0700.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0800.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0900.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0100.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0002 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0200.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0002 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0300.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0002 | Sicom: 1.01 |



| | | |
|---|----------------|-------------|
| 2200.0400.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0002 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0500.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0002 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0600.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0002 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0700.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0002 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0800.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0002 | Sicom: 1.01 |
| 2200.0900.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 15 00.00 | Sub-Ação: 0002 | Sicom: 1.01 |
| 2200.1100.12.122.140.2.317 3.3.90.30 - 12 00.00 | Sub-Ação: 0001 | Sicom: 1.01 |

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail glic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail glic@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.1.1. **Para os lotes 2, 4, 6, 8, 10 e 12 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.**
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
 - c) tenham sido declarados inidôneos, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 ou impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02, em qualquer esfera de Governo;



- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.



- 9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 9.8. Quando do lançamento da proposta eletrônica, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.**
- 9.8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 9.8.2. **É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.**
- 9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**
- 9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.
- 9.11. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.
- 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II.** Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.



- 10.1.2. **Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SEND O VEDADA, SOB PENA DE INABILITACÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.**
- 10.1.3. **O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.**
- 10.1.3.1. **Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.**
- 10.2. Os beneficiários da Lei Complementar 123/06 deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3. **Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**
- 10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o procedimento licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
 - abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - conduzir a etapa de lances;
 - julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - declarar o vencedor do certame;
 - adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.



12. DOS PROCEDIMENTOS

- 12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 12.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.
- 12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.
- 12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.
- 12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

- 12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
- b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital observado o disposto no subitem 12.9.



- 12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 12.22. **Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.**
- 12.22.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.
- 12.23. **Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.**
- 12.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens do lote da cota principal.
- 12.24. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.**
- 12.25. **Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.**



13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo III.

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**

13.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

13.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

13.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

13.3. **Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:**

13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VII.

13.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada produto.

13.5. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, deverão ser entregues pelo arrematante, amostra(s), de acordo com o especificado no Anexo IV.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



14.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

14.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.

14.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s).
- a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
- a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.
- a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 14.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.
- 14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.
- 14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 14.2.3**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.3 para comprovação.
- 14.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.
- 14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;



- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.
- 14.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 14.8.1. Não se enquadram no **subitem** 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.
- 14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- 15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.
- 16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.
- 16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 17.1. Homologada a licitação a SMED lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.
- 17.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 17.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
- 17.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 17.2.2. Quando da assinatura da Ata a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VIII.**
- 17.3. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
- 17.4. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.
- 17.5. A ARP será lavrada em duas vias.
- 17.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo IX - parte integrante deste edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: Do Sistema de Registro de Preços; Da execução da Ata; Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.



17.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOM – Diário Oficial do Município – será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.



- 18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 19.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;



19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ARP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 20.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que comprove a regularidade do licitante na data de abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020 e respeitado o disposto no item 14.3.
- 20.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 20.7. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 20.8. O Fornecedor não poderá:
- 20.8.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- 20.8.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 20.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 20.13. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
- 20.14. O Fornecedor deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 20.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 20.15.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.



- 20.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 20.17. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.18 Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.
- 20.19. A Licitante/Contratada/Fornecedor/Conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 20.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.
- 20.21. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto;
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
 - Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
 - Anexo IV – Da apresentação e avaliação de amostras;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

Emerson Duarte Menezes
Diretoria Central de Compras

Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE Nº 1
COTA PRINCIPAL

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|---|------------|---------|
| 1 | 77167 | TINTA GUACHE, À BASE DE RESINAS ATÓXICAS E ÁGUA, FRASCO COM 250 ML, COR A DETERMINAR | 169.299 | FR |
| 2 | 77170 | MASSA PARA MODELAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, PESO MÍNIMO 180 GRAMAS | 781.380 | CX |
| 3 | 77076 | COLA À BASE DE PVA, LÍQUIDA, COM GLITER, ATÓXICA, LAVÁVEL, CORES VARIADAS, JOGO COM 06 FRASCOS COM 23 GRAMAS CADA UM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | 80.946 | JG |
| 4 | 60106 | COLA COLORIDA, À BASE DE PVA, CORES VARIADAS, JOGO COM 06 FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%) | 122.094 | JG |
| 5 | 77169 | FITA ADESIVA, COR A DETERMINAR, ROLO COM LARGURA DE 12 MM X COMPRIMENTO DE 10 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%) | 189.414 | UN |

LOTE Nº 2
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 1
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|---|------------|---------|
| 1 | 77167 | TINTA GUACHE, À BASE DE RESINAS ATÓXICAS E ÁGUA, FRASCO COM 250 ML, COR A DETERMINAR | 56.433 | FR |
| 2 | 77170 | MASSA PARA MODELAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, PESO MÍNIMO 180 GRAMAS | 260.460 | CX |
| 3 | 77076 | COLA À BASE DE PVA, LÍQUIDA, COM GLITER, ATÓXICA, LAVÁVEL, CORES VARIADAS, JOGO COM 06 FRASCOS COM 23 GRAMAS CADA UM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | 26.982 | JG |
| 4 | 60106 | COLA COLORIDA, À BASE DE PVA, CORES VARIADAS, JOGO COM 06 FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%) | 40.698 | JG |
| 5 | 77169 | FITA ADESIVA, COR A DETERMINAR, ROLO COM LARGURA DE 12 MM X COMPRIMENTO DE 10 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%) | 63.138 | UN |

ESPECIFICAÇÕES – LOTES 01 E 02:

ITEM 1

- CORES MÍNIMAS A DISPONIBILIZAR: VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, BRANCO, MARROM, ROSA, LARANJA, ROXO.
- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

ITEM 2

- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.



ITEM 3

- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

ITEM 4

- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

ITEM 5

- CORES MÍNIMAS A DISPONIBILIZAR: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO, BRANCO E ROSA.

LOTE Nº 3
COTA PRINCIPAL

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|---|------------|---------|
| 1 | 18855 | CANETA DESTACA TEXTO, HIDROGRÁFICA, TINTA VERDE, PONTA CHANFRADA, COM NO MÍNIMO 3,6 MM DE LARGURA | 217.845 | UN |
| 2 | 00158 | CANETA DESTACA TEXTO, HIDROGRÁFICA, TINTA LARANJA, PONTA CHANFRADA, COM NO MÍNIMO 3,6 MM DE LARGURA | 217.845 | UN |
| 3 | 87465 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, COR A DETERMINAR | 103.515 | UN |
| 4 | 00159 | CANETA HIDROGRÁFICA, CORES VARIADAS, GRANDE, PONTA GROSSA, ATÓXICA, JOGO COM 12 UNIDADES | 424.314 | JG |

LOTE Nº 4
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 3
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|---|------------|---------|
| 1 | 18855 | CANETA DESTACA TEXTO, HIDROGRÁFICA, TINTA VERDE, PONTA CHANFRADA, COM NO MÍNIMO 3,6 MM DE LARGURA | 72.615 | UN |
| 2 | 00158 | CANETA DESTACA TEXTO, HIDROGRÁFICA, TINTA LARANJA, PONTA CHANFRADA, COM NO MÍNIMO 3,6 MM DE LARGURA | 72.615 | UN |
| 3 | 87465 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, COR A DETERMINAR | 34.505 | UN |
| 4 | 00159 | CANETA HIDROGRÁFICA, CORES VARIADAS, GRANDE, PONTA GROSSA, ATÓXICA, JOGO COM 12 UNIDADES | 141.438 | JG |

ESPECIFICAÇÕES – LOTES 03 E 04:

ITEM 1

- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

ITEM 2

- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

ITEM 3

- HIDROGRÁFICA.
- PONTA COM, NO MÍNIMO, 4MM.
- CORES MÍNIMAS A DISPONIBILIZAR: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE.



- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

ITEM 4

- PONTA GROSSA DE, NO MÍNIMO, 4 MM.
- TINTA À BASE DE ÁGUA.
- LAVÁVEL.
- TAMPA ANTIASFIXIANTE.
- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

LOTE Nº 5
COTA PRINCIPAL

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|---|------------|---------|
| 1 | 78364 | CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE DIÂMETRO, COR PRETA, RECARREGÁVEL | 120.366 | UN |
| 2 | 78365 | CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE DIÂMETRO, COR VERMELHA, RECARREGÁVEL | 60.183 | UN |
| 3 | 87675 | CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE DIÂMETRO, COR VERDE, RECARREGÁVEL | 60.183 | UN |
| 4 | 55791 | REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, FRASCO COM 20 ML | 361.098 | FR |
| 5 | 78366 | REABASTECEDOR PARA CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, FRASCO COM 20 ML | 361.098 | FR |
| 6 | 78367 | REABASTECEDOR PARA CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, FRASCO COM 20 ML | 180.549 | FR |
| 7 | 55792 | REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, FRASCO COM 20 ML | 180.549 | FR |

LOTE Nº 6
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 5
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|---|------------|---------|
| 1 | 78364 | CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE DIÂMETRO, COR PRETA, RECARREGÁVEL | 40.122 | UN |
| 2 | 78365 | CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE DIÂMETRO, COR VERMELHA, RECARREGÁVEL | 20.061 | UN |
| 3 | 87675 | CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE DIÂMETRO, COR VERDE, RECARREGÁVEL | 20.061 | UN |
| 4 | 55791 | REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, FRASCO COM 20 ML | 120.366 | FR |
| 5 | 78366 | REABASTECEDOR PARA CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, FRASCO COM 20 ML | 120.366 | FR |



| | | | | |
|---|-------|---|--------|----|
| 6 | 78367 | REABASTECEDOR PARA CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, FRASCO COM 20 ML | 60.183 | FR |
| 7 | 55792 | REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, FRASCO COM 20 ML | 60.183 | FR |

LOTE Nº 7
COTA PRINCIPAL

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|--|------------|---------|
| 1 | 87436 | BARBANTE COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, TIPO CRU, NÚMERO 8, PARA ARTESANATO, CROCHÊ E TRICÔ, ROLO COM 250 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | 19.974 | UN |
| 2 | 03460 | PALITO DE MADEIRA, PARA PICOLÉ, CHATO, COM PONTAS ARREDONDADAS, 11 X 1 CM APROXIMADAMENTE, 2 MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES | 4.572 | PCT |

LOTE Nº 8
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 7
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|--|------------|---------|
| 1 | 87436 | BARBANTE COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, TIPO CRU, NÚMERO 8, PARA ARTESANATO, CROCHÊ E TRICÔ, ROLO COM 250 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | 6.658 | UN |
| 2 | 03460 | PALITO DE MADEIRA, PARA PICOLÉ, CHATO, COM PONTAS ARREDONDADAS, 11 X 1 CM APROXIMADAMENTE, 2 MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES | 1.524 | PCT |

LOTE Nº 9
COTA PRINCIPAL

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|---|------------|---------|
| 1 | 81649 | TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT), EM POLIPROPILENO, LARGURA DE 140 CM, LISO, COR A DETERMINAR | 10.371 | RL |

LOTE Nº 10
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 9
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|---|------------|---------|
| 1 | 81649 | TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT), EM POLIPROPILENO, LARGURA DE 140 CM, LISO, COR A DETERMINAR | 3.457 | RL |



ESPECIFICAÇÕES – LOTES 09 E 10:

- CORES MÍNIMAS A DISPONIBILIZAR: VERMELHO, AZUL BEBÊ, AZUL ROYAL, AMARELO, VERDE BANDEIRA, PRETO, BRANCO, MARROM, ROSA PINK E LARANJA.
- GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 40G/M².
- ROLO COM 50 METROS.

LOTE Nº 11
COTA PRINCIPAL

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|--|------------|---------|
| 1 | 81996 | GIZ DE CERA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 TONS DE PELE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 95 X 10 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | 71.544 | CX |
| 2 | 81303 | LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, ATÓXICO, CORES DISTINTAS, EM TONS DE PELE, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | 282.876 | CX |

LOTE Nº 12
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 11
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | CÓDIGO SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------|--|------------|---------|
| 1 | 81996 | GIZ DE CERA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 TONS DE PELE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 95 X 10 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | 23.848 | CX |
| 2 | 81303 | LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, ATÓXICO, CORES DISTINTAS, EM TONS DE PELE, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | 94.292 | CX |



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|-------|-----------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|
| 1 | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | reais e centavos. | | | | |

- a) Declaro que estou plenamente ciente da relação de locais de entrega constantes no Anexo II da Minuta da Ata de Registro de preços, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.
- b) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- c) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. O LICITANTE ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ ENTREGAR 01 (UMA) UNIDADE/AMOSTRA DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCACÃO DO PREGOEIRO.

- 1.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 1.2. Caso seja necessário, será exigido catálogo técnico do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência das especificações técnicas do(s) produto(s).
 - 1.3. Para os itens que possuem várias opções de cores nas especificações, optar por uma cor para o envio da amostra.
 - 1.4. A convocação para a apresentação da amostra será realizada no “Chat de Mensagens” do lote arrematado.
 - 1.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carangola, 288 - 8º andar, sala 807 ou 809, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais - CEP 30.330-240, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Telefones: (31) 3277-8780 / (31) 3246-6662
 - 1.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto e nº do pregão.
 - 1.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem original ou a que deverá acondicionar o(s) produto(s), contendo as informações gerais do mesmo.
 - 1.8. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações será automaticamente desclassificado.
 - 1.9. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.
 - 1.10. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) às unidades receptoras do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.
 - 1.11. A(s) amostra(s) reprovada(s) deverá(ão) ser retirada(s) diretamente no local de entrega, em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação do processo no DOM (Diário Oficial do Município).
 - 1.9.1. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) dado(s) os destinos que melhor convier à Administração.
2. Os preços registrados terão como base os produtos e as marcas apresentadas para análise das amostras, que deverão prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas no edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N°

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica n° 23, de 14/09/2011 (Art. 2°)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, celebra com a empresa....., CNPJ....., doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na, representada por,a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de material didático, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 032/2022, processo administrativo nº 04.000850.22.84, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de **(PREENCHER CONFORME O LOTE)**, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$(valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **(PREENCHER CONFORME EDITAL)**



CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5 O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Após autorização, a Diretoria Administrativa – DIAD-ED encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
 - 7.2.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz em até 03 (três) dias úteis.
 - 7.2.2. Na hipótese de a DIAD-ED não obtiver o recibo da Nota de Empenho no prazo previsto no subitem anterior, deverá ser publicada convocação no Diário Oficial do Município – DOM, concedendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para a retirada da(s) respectiva(s) Notas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.
- 7.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 7.4. São estimadas três (03) entregas trimestrais durante a vigência da ata, em torno de 33,33% de aquisição dos itens em cada uma, sem, entretanto, estabelecer um caráter vinculante e absoluto de tais estimativas, dado que o planejamento e expansão das atividades poderá sofrer alterações ao longo da vigência do Registro de Preços.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 8.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.
- 8.1.1. O Fornecedor deverá manter 1% (um por cento) do quantitativo de cada item do lote, para pronta entrega, em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.1.2. Em caso de omissão, recusa ou protelação do Fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
- 8.1.3. Na contagem do(s) prazo(s) estabelecido(s), excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. O(s) prazo(s) referido(s) somente se inicia(m) e vence(m) em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 8.2. No caso de atraso na entrega do(s) produto(s), o Fornecedor ficará sujeito e obrigado a acatar o agendamento a ser estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízos à Administração Pública.
- 8.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços constantes no Anexo II - Dos Endereços de Entrega.
- 8.3.1. O Fornecedor deverá agendar as entregas com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones e/ou e-mails indicados no Anexo II - Dos Endereços de Entrega.
- 8.3.2. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com aviso prévio ao Fornecedor.
- 8.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local designados pelo responsável pelo recebimento, devendo ser disponibilizado número suficiente de carregadores.
- 8.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) entregue(s) em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**
- 8.4.2. A(s) embalagem(ns) deverá(ão) conter, na parte externa, etiqueta com os seguintes dados: Objeto, Número do Pregão, Lote, Item e Quantidade.
- 8.5. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).



- 8.5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor o ônus das análises e a correção dos problemas ocorridos;
- 8.6. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 8.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.
- 8.8. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.
- 8.9. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, e em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por fiscal ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal, da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil e do Recibo de Entrega, conforme modelo constante no Anexo III.
- 9.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior da unidade recebedora, em local especificado pela mesma, devendo aguardar a conferência e assinatura do Recibo de Entrega emitido pelo Fornecedor.
- 9.1.3. O servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:
- 9.1.3.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;
- 9.1.3.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 9.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas à Gerência de Execução Financeira da Secretaria Municipal de Educação - GEREX/SMED.



10.2. O Fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome do Município de Belo Horizonte e conforme legislação vigente.

10.2.1. Deverão ser informados pelo Fornecedor no corpo da Nota Fiscal / Fatura os seguintes dados: número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, valor aproximado dos tributos incidentes, conforme Lei nº 12.741/12 e informações bancárias para fins de pagamento.

10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

10.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



- 11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.2.2. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada, nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Suprimentos e Serviços - GSUPS, situada na Rua Carangola, nº 288, salas 807 e 809 - 8º andar, Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30.330.240 - no horário de 8h00 às 17h00.
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 11.6.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.



12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.

14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato.



- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
 - 14.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 15.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
 - 15.2.1 Em caso de omissão, recusa ou protelação em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
- 15.3. Entregar os Recibos de Entrega originais do objeto na Gerência de Suprimentos e Serviços - GSUPS.
 - 15.3.1 A entrega dos recibos é condição para liberação e encaminhamento do processo para pagamento.
- 15.4. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 15.5. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 15.6. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 15.7. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente.
 - 15.7.1. Quando determinado o prazo de validade na embalagem do produto, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo 90% da sua vida de prateleira.
- 15.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.



- 15.9. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 15.9.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 15.10. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 15.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.12. Obedecer rigorosamente às especificações constantes nesta Ata, às normas atinentes ao produto e legislação aplicável, especialmente as normas do INMETRO, da ABNT, do IBAMA, dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 15.13. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 15.14. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.18. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.19. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
 - II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
 - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - V - por razões de interesse público;
 - VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 - IX - por ordem judicial.
 - X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
 - XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.



- 17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
- 17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante.
- 18.1.1. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.
- 18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



- 19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.5.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 20.3. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.
- 20.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.
- 20.5. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
 - b) **ANEXO II** - Relação dos endereços de Entrega.
 - c) **ANEXO III** – Modelo de Recibo de Entrega.
- 20.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, _____ de _____ de

.....
Secretário Municipal de

Fornecedor da Ata de Registro de Preço



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O(S) LOTE(S))

| INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES | |
|--|--|
| PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA | |
| VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA | |

| Lote | | | | | | | | |
|-------------------|--------------|--------------------------|------------|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------|--------------|
| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Quant. Estimada | Preço de Mercado (R\$) | Preço Registrado (R\$) | DIF. % | Marca |
| | | | | | | | | |



ANEXO II

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Rua Carangola, nº 288 - Salas 807, 809 E 815 - Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30330-240. Tel: (31) 3277-8780 / 3277-8611 / 3246-6662.

E-mail: gsubs.smed@edu.pbh.gov.br

Escolas Municipais e Escolas Municipais de Educação Infantil – RME

| REGIONAL BARREIRO | | | | | |
|-------------------|--|----------|--|-----------|--------------------------|
| B | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL AIRES DA MATA MACHADO | 32775858 | AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632, TIROL | 30662-290 | emamm@edu.pbh.gov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALEIXO | 32775948 | AV. OLINTO MEIRELES, 250, BARREIRO | 30640-010 | emaat@edu.pbh.gov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES TEIXEIRA | 32775905 | R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300, CARDOSO | 30626-480 | emaa@edu.pbh.gov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES | 32775950 | R. INTERSINDICAL, 270, FLÁVIO DE OLIVEIRA | 30626-540 | emamg@edu.pbh.gov.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALLES BARBOSA | 32775844 | R. SABINO JOSÉ FERREIRA, 5, TIROL | 30662-630 | emasb@edu.pbh.gov.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA | 32775847 | R. FORTUNATO BRUNO DINIZ, 40, LINDÉIA | 30690-700 | emabh@edu.pbh.gov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO | 32775868 | R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12, VILA PINHO | 30670-180 | ciacmm@edu.pbh.gov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO SEQUEIRA | 32775860 | R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40, MINEIRÃO | 30672-260 | emcs@edu.pbh.gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PINHO | 32775890 | R. COLETORA, 956, VILA PINHO | 30670-050 | emvp.emvp@edu.pbh.gov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI | 32775952 | R. PAVÃO, 295, ESPERANÇA | 30624-270 | emdmf@edu.pbh.gov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL DULCE MARIA HOMEM | 32775945 | R. TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR | 30644-030 | emdmh@edu.pbh.gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL EDITH PIMENTA DA VEIGA | 32775862 | ALA. VARGEM GRANDE, 38, CASTANHEIRA | 30668-160 | emepv@edu.pbh.gov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL ELOY HERALDO LIMA | 32775864 | R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56, VALE DO JATOBÁ | 30664-800 | emehl@edu.pbh.gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL HELENA ANTIPOFF | 32775829 | R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020, TIROL | 30662-050 | emha@edu.pbh.gov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL JONAS BARCELLOS CORRÊA | 32775866 | R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240, PETRÓPOLIS | 30666-515 | emjbc@edu.pbh.gov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GATTI | 32775830 | R. O GARIMPEIRO, 45, ADEMAR MALDONADO | 30640-720 | emlg@edu.pbh.gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA JÚNIOR | 32778934 | R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65, ERNESTO DO NASCIMENTO | 30668-430 | emlgj@edu.pbh.gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE FLÁVIO GIAMMETTA | 32775832 | R. SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175, ÁTILA DE PAIVA | 30640-360 | empfg@edu.pbh.gov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO | 32775954 | AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, ARAGUAIA | 30624-000 | empa@edu.pbh.gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NAVA | 32778243 | R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 445, SERRA DO CURRAL | 30390-021 | empn@edu.pbh.gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA | 32773621 | PC. MODESTINO SALES BARBOSA, 50, FLÁVIO MARQUES LISBOA | 30624-010 | empoint@edu.pbh.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO | 32462110 | AV. PERIMETRAL, 2911, PETRÓPOLIS | 30666-519 | empif@edu.pbh.gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HILTON ROCHA | 32779064 | R. VICENTE SURETTE, 215, MANGUEIRAS | 30666-470 | emphr@edu.pbh.gov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO | 32775834 | R. DAS PETÚNIAS, 2058, LINDÉIA | 30690-020 | empmca@edu.pbh.gov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISaura SANTOS | 32775956 | R. HOFFMAN, 80, SANTA HELENA | 30644-010 | empis@edu.pbh.gov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA | 32775837 | R. CALENDULA, 10, OLARIA | 30660-440 | emsgo@edu.pbh.gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL SOLAR RUBI | 32462103 | AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854, SOLAR DO BARREIRO | 30670-370 | emsor@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|--|----------|--|-----------|------------------------|
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO COMUNITÁRIA | 32779124 | R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505, BRASIL INDUSTRIAL | 30626-070 | emuc@edu.pbh.gov.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES | 32775838 | R. SEBASTIÃO MOREIRA, 409, TIROL | 30662-180 | emvm@edu.pbh.gov.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS | 32771540 | R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150, ÁGUAS CLARAS | 30673-146 | emeiac@edu.pbh.gov.br |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS | 32462138 | R. IRMÃ MARIA PAULA, 254, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS I | 30610-370 | emeibin@edu.pbh.gov.br |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARREIRO | 32462121 | R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65, BARREIRO | 30642-060 | emeiba@edu.pbh.gov.br |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARDOSO | 32779169 | R. SOLIDARIEDADE, 477, FLÁVIO DE OLIVEIRA | 30626-600 | emeicar@edu.pbh.gov.br |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIAMANTE | 32462126 | R. AZÁRIAS DUARTE, 180, DIAMANTE | 30644-152 | emeid@edu.pbh.gov.br |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAIPU | 32462142 | R. TINGUI, 221, CDI JATOBÁ | 30662-408 | emeitai@edu.pbh.gov.br |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JATOBÁ IV | 32775826 | AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8, VALE DO JATOBÁ | 30664-210 | emeij@edu.pbh.gov.br |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ISIDORO FILHO | 32771512 | R. ATLANTA, 42, ESPERANÇA | 30624-500 | emeijif@edu.pbh.gov.br |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDEIA | 32779100 | R. DOS PINHOS, 91, LINDÉIA | 30690-440 | emeili@edu.pbh.gov.br |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS MONTEIRO MACHADO | 32775868 | R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350, VILA PINHO | 30670-170 | emeilm@edu.pbh.gov.br |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MALDONADO | 32462119 | R. ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105, DIAMANTE | 30640-750 | emeiml@edu.pbh.gov.br |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANGUEIRAS | 32779189 | R. COROA DE FRADE, 328, MANGUEIRAS | 30666-230 | emeiman@edu.pbh.gov.br |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRAMAR | 32775888 | R. TRÊS MARIAS, 151, MIRAMAR | 30644-030 | emeim@edu.pbh.gov.br |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETRÓPOLIS | 32462091 | R. FREDERICO BOY PRUSSIONO, 455, PETRÓPOLIS | 30666-517 | emeipet@edu.pbh.gov.br |
| 44 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PILAR OLHOS D'ÁGUA | 32778242 | AV. SIGMUND WEISS, 25, PILAR | 30390-200 | emeipod@edu.pbh.gov.br |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRAZ | 32779120 | R. JOSÉ ZUQUIM, 210, SANTA MARGARIDA | 30640-180 | empjb@edu.pbh.gov.br |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE | 32779181 | R. MARIA LETÍCIA, 800, MILIONÁRIOS | 30610-660 | emeisn@edu.pbh.gov.br |
| 47 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR RUBI | 32462102 | AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730, SOLAR DO BARREIRO | 30670-370 | emeisr@edu.pbh.gov.br |
| 48 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR URUCUIA | 32462095 | R. NELSON DE PAULA PIRES, 411, PONGELUPE | 30628-030 | emeisu@edu.pbh.gov.br |
| 49 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIROL | 32462118 | R. SOLFERINA RICCI PACE, 70, VALE DO JATOBÁ | 30664-000 | emeit@edu.pbh.gov.br |

REGIONAL CENTRO SUL

| CS | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|---|----------|---|-----------|----------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM JACOB | 32778220 | R. VENEZUELA, 643, SION | 30315-250 | embj@edu.pbh.gov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL CAIO LÍBANO SOARES | 32778590 | R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO | 30330-240 | emcls@edu.pbh.gov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL IMACO | 32777763 | R. GONÇALVES DIAS, 1180, BOA VIAGEM | 30140-096 | imaco@edu.pbh.gov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL MARCONI | 32778860 | AV. DO CONTORNO, 8476, SANTO AGOSTINHO | 30110-062 | emm@edu.pbh.gov.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES | 32775144 | R. PIRANGA, 39, SÃO LUCAS | 30240-310 | emmn@edu.pbh.gov.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PARANHOS | 32778840 | R. ALCIDA TORRES, 25, CONJUNTO SANTA MARIA | 30380-450 | emmp@edu.pbh.gov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME PETERS | 32778251 | R. CORONEL JORGE DAVIS, 300, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 30240-560 | empgp@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|--|----------|---|-----------|------------------------|
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES CAMPOS | 32774469 | R. CARANGOLA, 288 – SANTO ANTÔNIO | 30330-240 | empmc@edu.pbh.gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA | 32778588 | R. CONGONHAS, 639, SANTO ANTÔNIO | 30330-100 | empjp@edu.pbh.gov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PISANI | 32775255 | R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1015, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 30230-000 | empepi@edu.pbh.gov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO | 32778584 | R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO | 30330-240 | emsa@edu.pbh.gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LEVINDO COELHO | 32776450 | R. CARAÇA, 850, MANGABEIRAS | 30220-260 | emslc@edu.pbh.gov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA | 32775258 | R. MICA, 144, NOSSA SENHORA DA APARECIDA | 30240-330 | emtce@edu.pbh.gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES | 32775253 | R. BOLÍVIA, 532, SANTA RITA DE CÁSSIA | 30330-360 | emug@edu.pbh.gov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES – ANEXO GUARANÁ DE MENEZES | 32775253 | R. SÃO TOMÁS DE AQUINO, 754, SANTA RITA DE CÁSSIA | 30330-530 | emug@edu.pbh.gov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL VILA FAZENDINHA | 32775234 | R. PAULO DE SOUZA, 51, FAZENDINHA | 30250-410 | emvf@edu.pbh.gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAFEZAL | 32465315 | R. OLIEI BONFIM GUIMARÃES, 237, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 30260-640 | emeicz@edu.pbh.gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPIVARI | 32775360 | R. CAPIVARI, 1026, MARÇOLA | 30220-400 | emeicap@edu.pbh.gov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFIM MOREIRA | 32460012 | R. ESPÍRITO SANTO, 890, CENTRO | 30160-033 | emeidm@edu.pbh.gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUXEMBURGO | 32778878 | R. ACESSO BLOCO UM, 200, SÃO BENTO | 30380-471 | emeilux@edu.pbh.gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE TARCÍSIO | 32775039 | R. MANGABEIRA DA SERRA, 280, MARÇOLA | 30220-265 | emeipt@edu.pbh.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO | 32775085 | R. UNIÃO, 16, SANTA RITA DE CÁSSIA | 30335-030 | emeipmn@edu.pbh.gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ISABEL | 32778234 | R. DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA, 380, VILA NOVO SÃO LUCAS | 30260-430 | emeisi@edu.pbh.gov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO | 32778877 | R. SÃO JOÃO, 355, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 30240-107 | emeisj@edu.pbh.gov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBIRAS | 32460101 | R. DOS TIMBIRAS, 1697, LOURDES | 30140-061 | emeiti@edu.pbh.gov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CONCEIÇÃO | 32774082 | R. CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES, 111, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 30260-654 | emeivc@edu.pbh.gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ESTRELA | 32466655 | R. PRIMAVERA, 60, SANTO ANTÔNIO | 30330-260 | emeive@edu.pbh.gov.br |

REGIONAL LESTE

| L | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|---|---|----------|--|-----------|-----------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JÚLIO SOARES | 32775600 | R. SÃO VICENTE, 200, GRANJA DE FREITAS | 30286-070 | emdjs@edu.pbh.gov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO BERUTTO | 32775652 | R. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726, SANTA INÊS | 31080-020 | emebe@edu.pbh.gov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DIAS COSTA | 32775625 | R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 59, CONJUNTO TAQUARIL | 30290-590 | emfdc@edu.pbh.gov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL GEORGE RICARDO SALUM | 32775609 | R. FÓSFORO, 77, TAQUARIL | 30290-035 | emgrs@edu.pbh.gov.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO | 32775611 | R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147, ALTO VERA CRUZ | 30285-170 | emip@edu.pbh.gov.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL LEVINDO LOPES | 32775783 | R. FLUORINA, 1460, PARAÍSO | 30270-380 | emll@edu.pbh.gov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 32775641 | R. ARAPARI, 95, SÃO GERALDO | 31050-540 | emmjro@edu.pbh.gov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA | 32775779 | R. ITAITUBA, 12, SÃO GERALDO | 31050-714 | empfcm@edu.pbh.gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA | 32775786 | R. SÃO BENTO, 1591, SAGRADA FAMÍLIA | 31035-060 | empdv@edu.pbh.gov.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR | 32775774 | R. SÃO GOTARDO, 321, | 31010-400 | emplo@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|---|----------|--|-----------|------------------------|
| 10 | LOURENÇO DE OLIVEIRA | | SANTA TEREZA | | |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIDA TORRES | 32775623 | R. ÁLVARO FERNANDES, 144, TAQUARIL | 30295-200 | empat@edu.pbh.gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT | 32775198 | AV. MEM DE SÁ, 600, SANTA EFIGÊNCIA | 30260-270 | emsd@edu.pbh.gov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL WLADIMIR DE PAULA GOMES | 32771124 | R. UARIRÁ, 350, CASA BRANCA | 31050-138 | emwpg@edu.pbh.gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO VERA CRUZ | 32468548 | R. FÓSFORO, 75, TAQUARIL | 30290-035 | emeiav@edu.pbh.gov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALEIA | 32468545 | R. JURAMENTO, 660, PARAÍSO | 30285-408 | emeibal@edu.pbh.gov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAETANO FURQUIM | 32775645 | R. MAIRINK, 625, CASA BRANCA | 31050-170 | emeicf@edu.pbh.gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRANJA DE FREITAS | 32775726 | R. SÃO VICENTE, 371, GRANJA DE FREITAS | 30286-070 | emeigf@edu.pbh.gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO | 32776973 | R. ITABIRITO, 416, PARAISO | 30270-090 | emeipa@edu.pbh.gov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL POMPÉIA | 32775781 | R. BELÉM, 1800, POMPÉIA | 30285-010 | emeipom@edu.pbh.gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA | 32775657 | R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138, ESPLANADA | 30280-050 | empmp@edu.pbh.gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA | 32468556 | R. COSTA MONTEIRO, 875, SAGRADA FAMÍLIA | 31030-480 | emeisf@edu.pbh.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TAQUARIL | 32775684 | R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550, CIDADE JARDIM TAQUARIL | 30290-020 | emeitaq@edu.pbh.gov.br |

REGIONAL NORDESTE

| NE | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|---|----------|--|-----------|----------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL AGENOR ALVES DE CARVALHO | 32776734 | R. AGENOR ALVES, 53, NAZARÉ | 31990-040 | emaac@edu.pbh.gov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO RENÉ GIANNETTI | 32776015 | R. JUNDIAÍ, 557, CONCÓRDIA | 31110-770 | emarg@edu.pbh.gov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA | 32775795 | R. BOLIVAR, 10, UNIÃO | 31170-670 | emat@edu.pbh.gov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO | 32776680 | R. AIURUOCA, 501, SÃO PAULO | 31910-130 | emfba@edu.pbh.gov.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACERDA | 32776056 | R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490, IPIRANGA | 31160-120 | emgcl@edu.pbh.gov.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR OZANAM COELHO | 32777858 | R. ÂNGELA BENAREGES, 166, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO | 31998-360 | emgoc@edu.pbh.gov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA LISBOA | 32775655 | R. GEORGINA PÁDUA, 297, PENHA | 31920-270 | emhl@edu.pbh.gov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO | 32776683 | R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315, GOIÂNIA | 31950-540 | emhr@edu.pbh.gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO – ANEXO JOSÉ DE ALENCAR | 32776683 | R. GUAXE, 77, GOIÂNIA | 31950-440 | emhr@edu.pbh.gov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL HUGO PINHEIRO SOARES | 32776022 | R. JUNDIAÍ, 567, CONCÓRDIA | 31110-770 | emhps@edu.pbh.gov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL JARDIM VITÓRIA | 32468066 | R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160, JARDIM VITÓRIA | 31970-626 | emjv@edu.pbh.gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CALASANZ | 32779028 | R. SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111, IPÊ | 31930-070 | emjc@edu.pbh.gov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO | 32777498 | R. ANA HORTA, 98, GOIÂNIA | 31960-210 | emmam@edu.pbh.gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO | 32775656 | R. SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS | 31920-360 | emml@edu.pbh.gov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL MURILO RUBIÃO | 32776728 | R. HERÁCLITO, 232, ACAIACA | 31995-040 | emmr@edu.pbh.gov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FRANÇA JÚNIOR | 32776741 | R. CIRCULAR, 335, SÃO GABRIEL | 31980-630 | emofj@edu.pbh.gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL PÉRSIO PEREIRA PINTO | 32776696 | ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28177, CAPITÃO EDUARDO | 31998-253 | emppp@edu.pbh.gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SOUZA LIMA | 32776794 | R. DOS PARAGUAIOS, 97, JARDIM VITÓRIA | 31975-370 | empsl@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|--|----------|--|-----------|------------------------|
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO | 32776736 | R. PENALVA, 201, DOM SILVÉRIO | 31985-260 | empemm@edu.pbh.gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON LAGE | 32776796 | R. ITAGIBA MIRANDA RABELO, 70, VILA MARIA | 31975-350 | empml@edu.pbh.gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE | 32777481 | R. PAULO CAMPOS MENDES, 311, CAPITÃO EDUARDO | 31872-072 | emppf@edu.pbh.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT | 32776690 | R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1231, PAULO VI | 31995-000 | empal@edu.pbh.gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA | 32776799 | R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 301, BELMONTE | 31870-750 | empcc@edu.pbh.gov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELEONORA PIERUCETTI | 32776028 | AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288, CACHOEIRINHA | 31150-000 | empep@edu.pbh.gov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ABDALLA | 32776748 | R. ARNALDO LOURENÇO, 602, POUSADA SANTO ANTÔNIO | 31970-190 | empha@edu.pbh.gov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAZARELLO | 32776751 | R. BENEDITO NEVES, 45, NAZARÉ | 31990-160 | empmm@edu.pbh.gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO | 32775670 | R. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085, CIDADE NOVA | 31170-200 | empmmc@edu.pbh.gov.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL SOBRAL PINTO | 32777493 | R. DAS ALMAS, 1120, CONJUNTO PAULO VI | 31998-020 | emsp@edu.pbh.gov.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELMONTE | 32468045 | R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375, BELMONTE | 31870-750 | emeibel@edu.pbh.gov.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHOEIRINHA | 32776023 | R. CONDE SANTA MARINHA, 370, CACHOEIRINHA | 31130-080 | emeic@edu.pbh.gov.br |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPITÃO EDUARDO | 32771557 | R. DOS MENSAGEIROS, 95, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO | 31998-380 | emeice@edu.pbh.gov.br |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALINHO DE PAU | 32776798 | R. CIRCULAR, 315, SÃO GABRIEL | 31980-630 | emeicp@edu.pbh.gov.br |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIRO VERDE | 32776625 | R. DAS ALMAS, 1200, CONJUNTO PAULO VI | 31998-020 | emeicv@edu.pbh.gov.br |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOS | 32776714 | R. MANOEL ALEXANDRINO, 440, SÃO PAULO | 31910-120 | eme@edu.pbh.gov.br |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO AZEVEDO | 32775793 | R. PITT, 332, UNIÃO | 31170-610 | emfaz@edu.pbh.gov.br |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOIÂNIA | 32468549 | R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300, GOIÂNIA | 31950-100 | emeig@edu.pbh.gov.br |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPIRANGA | 32776037 | R. DOM CABRAL, 133, IPIRANGA | 31160-150 | emeiip@edu.pbh.gov.br |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA | 32777898 | R. BRANCA, 51, VITÓRIA | 31970-685 | emeijv@edu.pbh.gov.br |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA II | 32468065 | R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 785, JARDIM VITÓRIA | 31970-626 | emeijv2@edu.pbh.gov.br |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA III | 32468076 | R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240, JARDIM VITÓRIA | 31975-340 | emeijv3@edu.pbh.gov.br |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GORETTI | 32469565 | R. BARREIRO GRANDE, 495, MARIA GORETTI | 31930-520 | emeimg@edu.pbh.gov.br |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO MINAS | 32771302 | R. DAS URSULINAS, 98, OURO MINAS | 31870-260 | emeiomi@edu.pbh.gov.br |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PACAJÁ | 32467514 | R. CACHOEIRINHA, 915, SANTA CRUZ | 31150-260 | emeipc@edu.pbh.gov.br |
| 44 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE REAL | 32468070 | R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 500, PAULO VI | 31995-354 | emeipr@edu.pbh.gov.br |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO VI | 32469584 | R. DA NEBLINA, 120, CONJUNTO PAULO VI | 31998-180 | emeip6@edu.pbh.gov.br |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT | 32468020 | R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1364, PAULO VI | 31995-000 | emeipal@edu.pbh.gov.br |
| 47 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 32776147 | R. MACAPÁ, 224, RENASCENÇA | 31130-500 | emr@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|--|----------|--|-----------|------------------------|
| | RENASCENÇA | | | | |
| 48 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIBEIRO DE ABREU | 32776716 | R. DIANÓPOLIS, 170, RIBEIRO DE ABREU | 31870-582 | emeira@edu.pbh.gov.br |
| 49 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ | 32776089 | R. FLORICENA FARIA FRAGA, 241, SANTA CRUZ | 31150-580 | emeisc@edu.pbh.gov.br |
| 50 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GABRIEL | 32777881 | R. SÃO JOÃO DA SERRA, 140, SÃO GABRIEL | 31980-580 | emeisg@edu.pbh.gov.br |
| 51 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MARCOS | 32776679 | R. SANTO ALBERTO, 10, FERNÃO DIAS | 31920-540 | emeismr@edu.pbh.gov.br |
| 52 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MARIA | 32468017 | R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7, JARDIM VITÓRIA | 31970-010 | emeivm@edu.pbh.gov.br |

REGIONAL NOROESTE

| NO | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|--|----------|--|-----------|------------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR GUIMARÃES | 32777232 | AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610, NOVA ESPERANÇA | 31230-250 | emag@edu.pbh.gov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA MEDEIROS | 32777163 | R. GENERAL CLARK, 28, SÃO SALVADOR | 30881-640 | emam@edu.pbh.gov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE | 32776221 | AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 189, SÃO CRISTÓVÃO | 31210-690 | embh@edu.pbh.gov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO | 32778524 | R. BICUÍBA, 100, DOM BOSCO | 30850-260 | emdb@edu.pbh.gov.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA | 32777234 | R. FREDERICO BRACHER JÚNIOR, 123, CARLOS PRATES | 30720-000 | emdjbc@edu.pbh.gov.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL HONORINA DE BARROS | 32776020 | PC. PROFESSOR CORRÊA NETO, 200, SÃO CRISTÓVÃO | 31210-740 | emhb@edu.pbh.gov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO | 32779662 | R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303, ALTO DOS PINHEIROS | 30530-470 | emjpi@edu.pbh.gov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL LUIGI TONIOLO | 32777122 | R. MAFRA, 124, NOVO GLÓRIA | 30880-294 | emlt@edu.pbh.gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE REZENDE COSTA | 32777235 | AV. ABÍLIO MACHADO, 1009, GLÓRIA | 30830-233 | emmrc@edu.pbh.gov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA | 32777238 | R. FORNACIARI, 157, CAIÇARAS | 30770-010 | emmao@edu.pbh.gov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO AMPARO | 32776024 | R. HESPÉRIA, 300, APARECIDA | 31235-080 | emnsa@edu.pbh.gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDEIMAR MASSOTE | 32777124 | R. ENEIDA, 1485, COQUEIROS | 30881-120 | empem@edu.pbh.gov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI | 32777145 | R. REGIDA, 309, CONJUNTO JARDIM FILADÉLFIA | 30860-320 | empop@edu.pbh.gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO | 32776040 | R. CANTAGALO, 1147, APARECIDA | 31230-770 | empcb@edu.pbh.gov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES | 32779134 | R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12, CALIFÓRNIA | 30855-060 | empjct@edu.pbh.gov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA | 32779216 | R. DAS VIOLAS, 862, CONJUNTO CALIFÓRNIA I | 30850-520 | emeical@edu.pbh.gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA II | 32462145 | R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550, CALIFÓRNIA | 30855-440 | emeic2@edu.pbh.gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS PRATES | 32774557 | AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES | 30710-662 | emeicpr@edu.pbh.gov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIROS | 32463029 | R. ENEIDA, 1465, COQUEIROS | 30881-120 | emeico@edu.pbh.gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORNÉLIO VAZ DE MELO | 32776084 | R. POROROCAS, 124, APARECIDA | 31235-120 | emcvm@edu.pbh.gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM MONTANHÊS | 32779029 | R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS | 30750-140 | emeijm@edu.pbh.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARFIM | 32463026 | R. ASSUMAR, 375, PINDORAMA | 30880-490 | emeimaf@edu.pbh.gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ | 32776012 | R. CARMO DO RIO CLARO, 145, PEDREIRA PRADO LOPES | 31210-680 | emmgil@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|--|----------|--|-----------|------------------------|
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA | 32463013 | AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998, C AIÇARAS | 31230-250 | emeines@edu.pbh.gov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDREIRA PRADO LOPES | 32776012 | R. CARMO DO RIO CLARO, 203, PEDREIRA PRADO LOPES | 31210-680 | emeippl@edu.pbh.gov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LESSA | 32467570 | R. PEDRO LESSA, 506, PEDREIRA PRADO LOPES | 31210-580 | emeipel@edu.pbh.gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINDORAMA | 32777253 | R. GUARARAPES, 1850, PINDORAMA | 30865-000 | emeipin@edu.pbh.gov.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PITUCHINHA | 32776460 | R. MARQUÊS DO LAVRADIO, 619, JOÃO PINHEIRO | 30530-110 | emeipit@edu.pbh.gov.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABINÓPOLIS | 32463018 | R. SABINÓPOLIS, 120, CARLOS PRATES | 30710-340 | emeisab@edu.pbh.gov.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SÃO VICENTE | 32778994 | R. HUMAITÁ, 1149, PADRE EUSTÁQUIO | 30720-410 | emeivsv@edu.pbh.gov.br |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SENHOR DOS PASSOS | 32776191 | R. EVARISTO DA VEIGA, 239, SENHOR DOS PASSOS | 31210-300 | emeivsp@edu.pbh.gov.br |

REGIONAL NORTE

| N | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|--|----------|--|-----------|--|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA | 32771843 | R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393, JAQUELINE | 31748-190 | emavm@edu.pbh.gov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL CÔNSUL ANTÔNIO CADAR | 32776777 | R. PARNAÍBA, 21, MINASLÂNDIA | 31812-280 | emcac@edu.pbh.gov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU | 32776663 | R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520, RIBEIRO DE ABREU | 31872-410 | emdlra@edu.pbh.gov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES | 32777472 | R. PAU FERRO, 360, SOLIMÕES | 31742-810 | emff@edu.pbh.gov.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS | 32776775 | R. HERALDO BELISARIO, 190, TUPI A | 31842-290 | emfc@edu.pbh.gov.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MAGALHÃES GOMES | 32775493 | R. DOS MAMOEIROS, 98, VILA CLÓRIS | 31744-060 | emfmg@edu.pbh.gov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO PELLEGRINO | 32776706 | R. GUILHERME SOARES, 255, AARÃO REIS | 31814-570 | emhp@edu.pbh.gov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL HERBERT JOSÉ DE SOUZA | 32776624 | AV. DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 320, NOVO AARÃO REIS | 31845-000 | emhjs@edu.pbh.gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL HILDA RABELLO MATTÁ | 32777408 | R. JOVENTINA DA ROCHA, 72, HELIÓPOLIS | 31741-450 | emhrm@edu.pbh.gov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FELICIDADE | 32776644 | R. QUARENTA E SETE A, 250, JARDIM FELICIDADE | 31742-420 | emjf@edu.pbh.gov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA | 32777405 | R. DOS BENEDITINOS, 180, HELIÓPOLIS | 31730-758 | emjmmg@edu.pbh.gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA SOUZA LIMA | 32776764 | R. MARIA ORTIZ, 195, MINASLÂNDIA | 31810-310 | emjsl@edu.pbh.gov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVEIRA | 32777406 | R. LIBÂNIA PENA, 201, SÃO BERNARDO | 31741-318 | emms@edu.pbh.gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL MINERVINA AUGUSTA | 32777340 | R. DAVID CANABARRO, 18, CAMPO ALEGRE | 31730-200 | emmau@edu.pbh.gov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL ALVARENGA | 32775404 | R. COQUILHO, 155, JAQUELINE | 31748-495 | empda@edu.pbh.gov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL RUI DA COSTA VAL | 32776782 | R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 221, JARDIM FELICIDADE | 31742-533 | emrcv@edu.pbh.gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA NOVAIS | 32776785 | R. ANITA MALFATTI, 60, TUPI B | 31844-000 | emsn@edu.pbh.gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA | 32776667 | TRAV. SERRA DO ITATIAIA, 3, RIBEIRO DE ABREU | 31872-403 | emsha@edu.pbh.gov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO MIRANDA | 32771343 | R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345, GRANJA WERNECK | 31844-470 | emsm@edu.pbh.gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DA CUNHA | 32777342 | R. DOUTOR JOSÉ FEROLLA, 80, PLANALTO | 31730-680 | emtc@edu.pbh.gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AARÃO REIS | 32776729 | R. TRÊS, 25, SÃO GONÇALO | 31814-358 | emeiaar@edu.pbh.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETINHO | 32776643 | R. TRINTA E NOVE, 60, NOVO AARÃO REIS | 31845-430 | emeibet@edu.pbh.gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMINS | 32469616 | R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 95, JARDIM FELICIDADE | 31742-533 | emeicrm@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|--|----------|---|-----------|------------------------|
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORAMAR | 32469560 | R. JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87, FLORAMAR | 31742-093 | emeifl@edu.pbh.gov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARANI | 32771300 | R. PACAEMBU, 10, GUARANI | 31840-100 | emeigr@edu.pbh.gov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELIÓPOLIS | 32777969 | R. DOS BENEDITINOS, 220, HELIÓPOLIS | 31730-758 | emeih@edu.pbh.gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUELINE | 32771830 | R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101, JAQUELINE | 31748-131 | emeijaq@edu.pbh.gov.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GUANABARA | 32776633 | R. JOÃO ÁLVARES CABRAL, 77, JARDIM GUANABARA | 31742-170 | emeijg@edu.pbh.gov.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA | 32775493 | R. DA GALERIA, 1130, JULIANA | 31744-540 | emeiju@edu.pbh.gov.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAJEDO | 32771877 | R. PINTOR RUGENDAS, 13, LAJEDO | 31846-040 | emeilj@edu.pbh.gov.br |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIQUINHAS | 32778898 | R. ACALIFA, 209, MARIQUINHAS | 31744-690 | emeimar@edu.pbh.gov.br |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINASLÂNDIA | 32469555 | R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95, MINASLÂNDIA | 31812-115 | emeimin@edu.pbh.gov.br |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTE AZUL | 32469568 | R. AMÉLIA DE ALMEIDA, 10, MONTE AZUL | 31872-640 | emeimaz@edu.pbh.gov.br |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO | 32468058 | R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215, PLANALTO | 31730-710 | emeipl@edu.pbh.gov.br |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO DE MAIO | 32778910 | R. CINCO DE JULHO, 119, PROVIDÊNCIA | 31810-440 | emeipri@edu.pbh.gov.br |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO BERNARDO | 32777840 | R. CECÍLIA PINTO, 105, SÃO BERNARDO | 31741-310 | emeisbr@edu.pbh.gov.br |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLIMÕES | 32776711 | R. WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244, JARDIM FELICIDADE | 31742-410 | emeisol@edu.pbh.gov.br |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CLÓRIS | 32772819 | R. DAS GAIVOTAS, 838, XODÓ, MARIZE | 31744-145 | emeivcl@edu.pbh.gov.br |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL XODÓ MARIZE | 32469007 | R. HUMBERTO LAVALLE, 91, XODÓ, MARIZE | 31744-425 | emeixm@edu.pbh.gov.br |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILAH SPÓSITO | 32469008 | R. COQUILHO, 95, JAQUELINE | 31748-495 | emeizs@edu.pbh.gov.br |

REGIONAL OESTE

| O | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|---|----------|---|-----------|-----------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO | 32776880 | R. CLÓVIS CYRILO LIMONGE, 141, SALGADO FILHO | 30555-030 | emeefl@edu.pbh.gov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MILTON SALLES | 32779634 | R. TEÓFILO FILHO, 222, JARDIM AMÉRICA | 30494-005 | emdms@edu.pbh.gov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE PAULA | 32779609 | R. JÚLIO DE CASTILHO, 330, CINQUENTENÁRIO | 30570-080 | emfp@edu.pbh.gov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL HUGO WERNECK | 32776494 | R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372, GRAJAÚ | 30431-177 | emhw@edu.pbh.gov.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO PATROCÍNIO | 32777030 | R. SERINGUEIRA, 128, NOVA GAMELEIRA | 30510-690 | emjp@edu.pbh.gov.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES DRUMOND | 32776818 | R. CONTENDAS, 200, ALTO BARROCA | 30431-012 | emmd@edu.pbh.gov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ATAÍDE | 32775991 | R. AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560, ESTRELA DO ORIENTE | 30580-100 | emma@edu.pbh.gov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ | 32779636 | R. SANTOS, 2200, JARDIM AMÉRICA | 30421-490 | emoc@edu.pbh.gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDÃO | 32779163 | R. CRISPIM JAQUES, 987, VISTA ALEGRE | 30514-130 | emphb@edu.pbh.gov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMINTAS DE BARROS | 32779643 | R. SAN SALVADOR, 100, HAVAI | 30575-020 | empab@edu.pbh.gov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO WERNECK | 32779136 | R. ABATI, 38, SANTA MARIA | 30525-230 | empmw@edu.pbh.gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL | 32775988 | R. JOSÉ GUALBERTO, 295, PALMEIRAS | 30575-780 | empev@edu.pbh.gov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO | 32776466 | R. CLÓVIS CYRILO LIMONGE, 151, SALGADO FILHO | 30555-030 | emsf@edu.pbh.gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO | 32779096 | R. AMUR, 60, BETÂNIA | 30590-360 | emttmp@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|---|----------|--|-----------|------------------------|
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAC HAVAI | 32776874 | AV. COSTA DO MARFIM, 480, HAVAI | 30575-000 | emeich@edu.pbh.gov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMARGOS | 32469804 | R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61, CAMARGOS | 30520-540 | emeicm@edu.pbh.gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINQUENTENÁRIO | 32466074 | AV. DOM JOÃO VI, 691, CINQUENTENÁRIO | 30570-066 | emeicq@edu.pbh.gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GAMELEIRA | 32776867 | AV. AMAZONAS, 5855, GAMELEIRA | 30510-000 | emeiga@edu.pbh.gov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAJAÚ | 32777513 | R. SANTA INÊS, 75, SÃO JORGE II | 30451-041 | emeigj@edu.pbh.gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALES FERREIRA | 32779165 | R. DAS CANOAS, 150, BETÂNIA | 30590-232 | emmsf@edu.pbh.gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMEIRAS | 32466033 | R. MANUEL ALVES, 100, PALMEIRAS | 30575-540 | emeip@edu.pbh.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS | 32776836 | R. VEREADOR NELSON CUNHA, 137, ESTORIL | 30494-015 | empccs@edu.pbh.gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA | 32778921 | R. JOÃO BATISTA VIEIRA, 720, SANTA MARIA | 30525-395 | emeism@edu.pbh.gov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVA LOBO | 32466013 | AV. SILVA LOBO, 2250, NOVA GRANADA | 30431-360 | emeisl@edu.pbh.gov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CALAFATE | 32466010 | R. CONTENDAS, 254, ALTO BARROCA | 30431-012 | emeivca@edu.pbh.gov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA LEONINA | 32466072 | R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331, ALPES | 30451-691 | emeivl@edu.pbh.gov.br |

REGIONAL PAMPULHA

| P | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|--|----------|--|-----------|------------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK | 32777189 | R. CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445, CONFISCO | 31360-510 | emafrk@edu.pbh.gov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO PIRES | 32777916 | R. BARRINHA, 171, INDAIÁ | 31270-070 | emap@edu.pbh.gov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CARVALHO GARCIA | 32777135 | PC. OLGA GATTI BARBOSA, 10, OURO PRETO | 31320-195 | emccg@edu.pbh.gov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE | 32777863 | AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 900, SÃO LUIZ | 31310-040 | emdo@edu.pbh.gov.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALVES | 32777878 | AV. SANTA TEREZINHA, 8, CONJUNTO LAGOA | 31365-000 | emfal@edu.pbh.gov.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO DE ANDRADE MELO | 32777246 | R. VIOLETA DE MELO, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ | 30820-650 | emiam@edu.pbh.gov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MADUREIRA HORTA | 32777848 | R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40, SANTA AMÉLIA | 31555-380 | emjmh@edu.pbh.gov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA PARAÍSO | 32777140 | R. TIÉS, 100, ALÍPIO DE MELO | 30830-500 | emjpa@edu.pbh.gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA ANGÉLICA | 32777322 | R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 64, ITAPOÁ | 31710-640 | emla@edu.pbh.gov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MAGALHÃES PINTO | 32777104 | R. SENADOR VIRGÍLIO TAVORA, 150, SANTA TEREZINHA | 31360-220 | emmmp@edu.pbh.gov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA RANCANTE | 32777166 | R. DOS COMERCIANTES, 38, ALÍPIO DE MELO | 30840-040 | emmpr@edu.pbh.gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMILCAR MARTINS | 32777850 | R. PRELÚDIO, 54, SANTA AMÉLIA | 31560-450 | empam@edu.pbh.gov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NACIF | 32777230 | R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721, CONFISCO | 31360-395 | empan@edu.pbh.gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA | 32777107 | R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400, SANTA TEREZINHA | 31365-150 | emst@edu.pbh.gov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA | 32777338 | AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627, CAMPUS USFMG | 31270-901 | emeial@edu.pbh.gov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAÚNAS | 32468040 | R. ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40, BRAÚNAS | 31370-480 | emeibr@edu.pbh.gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO | 32778993 | R. CASTELO DE ALCAZAR, 10, CASTELO | 31330-310 | emeicas@edu.pbh.gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE CRATO | 32468031 | R. CASTELO DE CRATO, 101, CASTELO | 31330-120 | emeict@edu.pbh.gov.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | 32777376 | R. ENGENHO DO MAR, 10, | 31320-480 | emeien@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|---|----------|--|-----------|------------------------|
| 19 | EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHO NOGUEIRA | | ENGENHO NOGUEIRA | | |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HENFIL | 32777947 | R. BOAVENTURA, 844, INDAIÁ | 31270-020 | emh@edu.pbh.gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITATIAIA | 32778528 | R. MARIA CECÍLIA, 270, SANTA TEREZINHA | 31360-230 | emeitat@edu.pbh.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANACÁS | 32463033 | R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA., 860, PAQUETÁ | 30810-660 | emeimn@edu.pbh.gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO PRETO | 32468062 | R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90, OURO PRETO | 31330-560 | emeiop@edu.pbh.gov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA AMÉLIA | 32468041 | R. MANOEL EUSTÁQUIO, 98, SANTA AMÉLIA | 31555-140 | emeisa@edu.pbh.gov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BRANCA | 32771595 | R. CAMPISTA, 70, SANTA MÔNICA | 31565-250 | emeisb@edu.pbh.gov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA | 32468059 | R. CALDAS DA RAINHA, 527, SÃO FRANCISCO | 31255-180 | emeisar@edu.pbh.gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARANDI | 32463035 | R. DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150, SERRANO | 30882-660 | emeis@edu.pbh.gov.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSITÁRIO | 32463000 | R. ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 40, SANTA ROSA | 31255-650 | emeiun@edu.pbh.gov.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URCA CONFISCO | 32463025 | R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701, CONFISCO | 31360-395 | emeiuc@edu.pbh.gov.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ANTENA | 32778997 | R. FLOR DO ORIENTE, 137, VILA ANTENA MONTANHÊS | 30810-427 | emeiva@edu.pbh.gov.br |

REGIONAL VENDA NOVA

| VN | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|--|----------|--|-----------|--|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO LÚCIO CARDOSO | 32777302 | R. ERNESTO GAZZOLLI, 164, CÉU AZUL | 31580-160 | emalc@edu.pbh.gov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA FERREIRA | 32775420 | R. JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10, SÃO JOÃO BATISTA | 31510-480 | emaf@edu.pbh.gov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES HORTA | 32775422 | R. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161, MINASCAIXA | 31610-300 | emagh@edu.pbh.gov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO ZILLER | 32775571 | R. GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283, MANTIQUEIRA | 31655-440 | emaz@edu.pbh.gov.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | 32775596 | R. JOSÉ GALDING, 21, LETÍCIA | 31570-240 | emcda@edu.pbh.gov.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE | 32775573 | R. BRODOSQUI, 51, PIRATININGA | 31573-050 | emcrt@edu.pbh.gov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA | 32777307 | R. LISBOA, 54, COPACABANA | 31550-130 | emcc@edu.pbh.gov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA | 32775579 | R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA | 31570-340 | emeevn@edu.pbh.gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO RENATO AZEREDO | 32775574 | R. ÁGUA, 240, MARIA HELENA | 31680-430 | emdra@edu.pbh.gov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL DORA TOMICH LAENDER | 32775555 | R. JULITA NUNES LIMA, 53, CONJUNTO MINASCAIXA | 31615-140 | emdtl@edu.pbh.gov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ XAVIER NOGUEIRA | 32777507 | R. NAVARRA, 100, EUROPA | 31620-050 | emdjxn@edu.pbh.gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL ELISA BUZELIN | 32775576 | R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277, PIRATININGA | 31570-430 | emeb@edu.pbh.gov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TEIXEIRA DA COSTA | 32771840 | R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 9, RIO BRANCO | 31535-090 | emgtc@edu.pbh.gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE | 32775566 | R. JOÃO SOARES LEAL, 23, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS | 31650-230 | emgvl@edu.pbh.gov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL JARDIM LEBLON | 32469038 | R. SILVA XAVIER, 15, JARDIM LEBLON | 31540-400 | emil@edu.pbh.gov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOS SANTOS | 32777305 | R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300, CÉU AZUL | 31580-000 | emjs@edu.pbh.gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALKMIM | 32775489 | R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 33, SERRA VERDE | 31630-070 | emjma@edu.pbh.gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MOURÃO FILHO | 32775594 | R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029, CÉU AZUL | 31578-300 | emmmf@edu.pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|--|----------|--|-----------|------------------------|
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL MILTON CAMPOS | 32775581 | R. JOVINO RODRIGUES PÊGO, 195, MANTIQUEIRA | 31660-250 | emmc@edu.pbh.gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL MOYSÉS KALIL | 32775580 | R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10, MANTIQUEIRA | 31655-010 | emmk@edu.pbh.gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARZANO MATIAS | 32775457 | R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280, RIO BRANCO | 31535-094 | empmmat@edu.pbh.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES | 32775585 | R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45, CÉU AZUL | 31578-590 | emptn@edu.pbh.gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR ANDRADE | 32775510 | R. DOS CAÇADORES, 93, LAGOA | 31575-320 | empma@edu.pbh.gov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO GUERRA | 32775514 | R. JOÃO FERREIRA DA SILVA, 230, MANTIQUEIRA | 31680-050 | emppg@edu.pbh.gov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TABAJARA PEDROSO | 32775426 | R. GERALDO ANUNCIÇÃO, 45, RIO BRANCO | 31535-504 | emptp@edu.pbh.gov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA NOBRE | 32777309 | R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 100, CÉU AZUL | 31585-020 | empon@edu.pbh.gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES | 32775425 | R. SATURNO, 400, PARQUE SÃO PEDRO | 31610-220 | emptpg@edu.pbh.gov.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARÃES | 32775593 | R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110, LETÍCIA | 31570-360 | emvg@edu.pbh.gov.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS | 32771824 | R. ERVA MATE, 46, PIRATININGA | 31573-506 | emza@edu.pbh.gov.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALESSANDRA SALUM CADAR | 32775598 | R. BUDAPESTE, 68, EUROPA | 31620-340 | emasc@edu.pbh.gov.br |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU AZUL | 32775595 | R. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 530, PIRATININGA | 31540-100 | emeica@edu.pbh.gov.br |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI | 32469003 | R. DOS COMANCHES, 245, SANTA MÔNICA | 31530-250 | emeita@edu.pbh.gov.br |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DOS COMERCÍARIOS | 32771856 | R. SETE DE OUTUBRO, 600, JARDIM DOS COMERCÍARIOS | 31640-565 | emeijc@edu.pbh.gov.br |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM LEBLON | 32777317 | R. PEDRINÓPOLIS, 395, JARDIM LEBLON | 31540-470 | emeijl@edu.pbh.gov.br |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAGOA | 32771827 | R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 6, LAGOA | 31578-225 | emeilag@edu.pbh.gov.br |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIQUEIRA | 32779488 | R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88, MANTIQUEIRA | 31655-300 | emeimq@edu.pbh.gov.br |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÍRIAM BRANDÃO | 32775551 | R. JOÃO BATISTA FERNANDES, 75, SERRA VERDE | 31630-340 | emmb@edu.pbh.gov.br |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES | 32468052 | R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 32, CÉU AZUL | 31585-020 | emeina@edu.pbh.gov.br |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA IORQUE | 32469001 | R. EDIVALDO JARDIM, 400, JARDIM DOS COMERCÍARIOS | 31650-700 | emeini@edu.pbh.gov.br |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÚNAS | 32775557 | R. PADRE PEDRO PINTO, 5700, MARIA HELENA | 31660-000 | emeipar@edu.pbh.gov.br |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRATININGA | 32775543 | R. ALTINÓPOLIS, 585, PIRATININGA | 31573-080 | emeipi@edu.pbh.gov.br |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA | 32469036 | R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514, SÃO JOÃO BATISTA | 31520-050 | emeisjb@edu.pbh.gov.br |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERRA VERDE | 32469037 | R. JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94, CENÁCULO | 31615-170 | emeisv@edu.pbh.gov.br |
| 44 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENDA NOVA | 32469028 | R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 200, SÃO JOÃO BATISTA | 31515-200 | emeivn@edu.pbh.gov.br |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MENEZES | 32775591 | R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA | 31570-340 | emvam@edu.pbh.gov.br |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA APOLÔNIA | 32777852 | R. MARROCOS, 678, APOLÔNIA | 31540-230 | emeivap@edu.pbh.gov.br |

CRECHES PARCEIRAS

REGIONAL BARREIRO



| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|--|-----------|--|------------|--------------------------------------|
| 1 | ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS | 3382-1039 | R. CYRILLO BASTOS, 15, LINDÉIA | 30690-240 | crecheaciesus@yahoo.com.br |
| 2 | ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ | 3385-7077 | R. CÉSAR DACORSO FILHO, 104, VALE DO JATOBÁ | 30664-560 | crechecasinhadavovo@yahoo.com.br |
| 3 | ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO | 3385-8907 | R. PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I | 30668-020 | crechebommenino@gmail.com |
| 4 | ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG | 3384-0712 | R. COLETIVO, 56, VILA CEMIG | 30624-350 | crechecemig@gmail.com |
| 5 | ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA | 3385-2907 | RUA VINHEDO, 636 - BECO A-78, TIROL | 30692-500 | ccvpiratinga@yahoo.com.br |
| 6 | ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR | 3382-1037 | R. MARANTA, 315, OLARIA | 30660-450 | crechecantinhodoamor@hotmail.com |
| 7 | ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÃES FILHOS DE DEUS | 3385-6240 | AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 1167, SANTA CECÍLIA | 30664-030 | crechebitaraes@yahoo.com.br |
| 8 | ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA | 3382-4066 | R. CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA | 30692-280 | crechemariabessa@yahoo.com.br |
| 9 | ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA | 3361-5674 | R. DR. RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS | 30610-080 | ccmchiquinha@gmail.com |
| 10 | ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES | 3385-3894 | AV. FLOR DE SEDA, 1 188, LINDÉIA | 30690-070 | crechemariafloripes@gmail.com |
| 11 | ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE | 3385-7753 | AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 600, OLARIA | 30662-290 | crechepingodegente@terra.com.br |
| 12 | ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA | 3385-8110 | R. PAULO DUARTE, 320, SANTA CECÍLIA | 30668-260 | crechetiafrancisca@hotmail.com |
| 13 | ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA | 3381-1577 | R. SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS | 30620-040 | crechelarcristao@yahoo.com.br |
| 14 | ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO | 3384-3799 | R. SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO | 30640-570 | Crechebarreiro.ssvp@boll.com.br |
| 15 | ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA | 3382-1109 | R. JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL | 30662-320 | Maria.paiiva@gmail.com |
| 16 | ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES | 3382-1393 | R. TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU | 30692-610 | institutoeuripedes@gmail.com |
| 17 | ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ | 3383-7850 | R. MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE | 30660-630 | searamovimento@gmail.com |
| 18 | ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS | 3383-7248 | R. MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL | 30626-160 | sicra2011@hotmail.com |
| 19 | ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR | 3322-0618 | R. CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ | 30664-790 | institotocaminhar2@gmail.com |
| 20 | ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES | 3336-8513 | R. IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDÉIA | 30690-180 | crechemariafloripes@gmail.com |
| 21 | ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ | 3336-5576 | R. QUATORZE, 40, VILA BERNARDETE | 30622-059 | crechecrian_a2011@hotmail.com |
| 22 | ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA - CESCLAR | 3321-4339 | AV. PERIMETRAL, 1400, VILA PINHO | 30670-195 | centrodeeducacaosantaclara@gmail.com |
| 23 | ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA | 3125-0725 | R. JERIBÁ, 188, BARREIRO | 30.660-360 | institotialucia@hotmail.com |
| 24 | ARB-33 CRECHE LAR FREI TONINHO | 2538-0843 | R. DAS ÁGUAS, 61, PETRÓPOLIS | 30666-590 | silmeirenovais@hotmail.com |
| 25 | ARB-34 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA | 3381-1254 | R. PONTA GROSSA, 863, MILIONÁRIOS | 30620-180 | crechelarcristao@yahoo.com.br |
| 26 | ARB-35 CRECHE CASINHA DA VOVÓ - FILIAL | 3336-1916 | R. DOUTOR FRANCISCO SILVEIRA, 216, PETRÓPOLIS | 30666-475 | crechecasinhadavovo@yahoo.com.br |
| 27 | ARB-36 - ESCUDINHO BABY 2 | 4101-8558 | R. DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 2079, FLÁVIO MARQUES LISBOA | 30.622-020 | escolaescudinhobaby2@gmail.com |

REGIONAL CENTRO SUL



| INSTITUIÇÃO | | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|-----------------------|--|-----------|---|-----------|--|
| 1 | ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS | 3293-3128 | R. PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO | 30350-060 | crechemeninojesussantoantonio@gmail.com |
| 2 | ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO | 3297-4962 | R. DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS | 30380-670 | aopabh@pavonianas.org.br |
| 3 | ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO – CEPEP | 2526-9033 | R. DONA CECÍLIA, 340, SERRA | 30220-070 | sabrina@cepep.org.br |
| 4 | ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | 3221-7505 | R. CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS | 30240-340 | crechesagradocoracaojesus@yahoo.com |
| 5 | ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO | 3281-0876 | R. DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA | 30240-090 | crechecmi@gmail.com |
| 6 | ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA | 3287-4667 | R. DOS CARVALHOS, 124, SION | 30315-320 | crecheterranova@gmail.com |
| 7 | ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO | 3281-1696 | R. BELA VISTA, 54, SERRA | 30250-010 | crechedonaquita@gmail.com |
| 8 | ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA | 3344-2591 | R. H, 280, SANTA LÚCIA | 30335-070 | creche.nascer@gmail.com |
| 9 | ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA | 3296-0709 | R. PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA | 30330-460 | creche.madregarcia@yahoo.com.br |
| 10 | ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA | 3297-6720 | R. UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA | 30330-520 | crechedocarmo@gmail.com |
| 11 | ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ | 3344-7631 | R. TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM | 30380-110 | crechesj@yahoo.com.br |
| 12 | ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO | 3221-4822 | R. SALUTARES, 200, SÃO LUCAS | 30240-190 | cvss.ssvp@gmail.com |
| 13 | ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 3227-7270 | BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO | 30330-296 | escolinhaevangelica@gmail.com |
| 14 | ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA | 3284-6800 | BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA | 30335-840 | grupodeamigosdacrianca@gmail.com |
| 15 | ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS | 3225-7698 | R. POUSO ALTO, 215, SERRA | 30240-180 | crechedasrosinhas@hotmail.com |
| 16 | ARCS-22 CRECHE CRIANÇAS DE SANTO ANTÔNIO | 3223-9844 | AV. DO CONTORNO, 6 738, SANTO ANTÔNIO | 30110-044 | crechecsa@gmail.com |
| 17 | ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ | 3227-4148 | R. SACRAMENTO, 49, SERRA | 30220-420 | cantinhoabcb@yahoo.com.br |
| 18 | ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO | 3344-7330 | R. CASTRO MENEZES, 86, SANTA MARIA | 30380-490 | crecheuniao@gmail.com |
| 19 | ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR | 3344-0873 | BECO DOS COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM | 30380-210 | crecherecantodomenor@gmail.com |
| 20 | ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA | 3282-4356 | R. CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA | 30220-360 | crechecasadacrianca@bol.com.br |
| 21 | ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT | 3221-2633 | R. ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO | 30310-270 | presidente@svdesdeva.com.br |
| 22 | ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA | 3297-1553 | R. PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO | 30335-000 | casadacriancamoradanova@gmail.com |
| 23 | ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU | 3284-9447 | R. BELA VISTA, 31 A, SERRA | 30250-010 | eipceu@yahoo.com.br |
| 24 | ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 3284-9447 | R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, SERRA | 30230-000 | eipceu@yahoo.com.br |
| 25 | ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO | 2511-2437 | AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA | 30150-280 | pequenojornaleirobh@gmail.com |
| REGIONAL LESTE | | | | | |
| INSTITUIÇÃO | | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU | 3483-4800 | R. ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL | 30290-580 | asascaminho@hotmail.com |



| | | | | | |
|----|--|-----------|---|-----------|--|
| 2 | ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO | 3483-4517 | R. GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ | 30285-320 | cecipcreche@yahoo.com.br cecip.adm@gmail.com |
| 3 | ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA | 3461-2247 | R. BONINAS,847, ESPLANADA | 30280-220 | saojoaobatista@zipmail.com.br |
| 4 | ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA | -34633866 | R. LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA | 30280-460 | ssvpcrechepompeia@yahoo.com.br |
| 5 | ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM | 3485-7272 | R. LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA | 31070-120 | crecheameliacrispim@iq.com.br |
| 6 | ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA | 3487-2986 | R. TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO | 31050-560 | crechefrancisco@hotmail.com |
| 7 | ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM | 3487-3242 | R. UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM | 31050-200 | comunidadecriancafeliz@gmail.com |
| 8 | ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO | 3463-2371 | R. EURITA, 461, SANTA TEREZA | 31010-210 | crechesantatereza@yahoo.com.br |
| 9 | ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS | 3463-3302 | R. ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA | 30280-040 | creche.franciscodeassis@yahoo.com.br |
| 10 | ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA | 3461-4715 | R. CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA | 30270-360 | creche.grazia@gmail.com |
| 11 | ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO | 3488-1131 | R. MOCOCA, 62, BOA VISTA | 31070-170 | crecheimaculada@yahoo.com.br |
| 12 | ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ | 3483-4508 | R. DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ | 30285-170 | criancainfancia@gmail.com |
| 13 | ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ | 3223-5033 | R. TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA | 30280-430 | crechecaminhoaluz@gmail.com |
| 14 | ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR | 3461-3185 | AV. SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO | 31015-000 | transformar2513@gmail.com |
| 15 | ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS | 3241-1758 | RUA PONTA PORÃ, 141/144 SANTA EFIGÊNIA | 30260-030 | crecheclubinho@yahoo.com.br |
| 16 | ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE | 3485-6035 | R. MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ ALTO DA BOA VISTA | 31050-320 | crechenutris@yahoo.com.br |
| 17 | ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO | 3654-6078 | R. FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL | 30295-270 | cnspsg@yahoo.com.br cnspsqs@gmail.com |
| 18 | ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE | 3016-4708 | R. CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ | 30285-110 | asocialagape@gmail.com |
| 19 | ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA | 3463-7145 | R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220 SANTA TEREZA | 31010-520 | nucleoinfantilmcandidacorreia@gmail.com |
| 20 | ARL-23 CRECHE IRMÃO OTHO | 3283-1583 | R. LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA | 30270-280 | crecheirmaootho@yahoo.com.br |
| 21 | ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS | 3466-7540 | R. ASTOLFO DUTRA, 2 385, ALTO VERA CRUZ | 30285-280 | passoapassocomjesus@yahoo.com.br |
| 22 | ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA | 3483-7115 | R. GIL EANES, 77, TAQUARIL | 30290-120 | cinsm79@yahoo.com.br |
| 23 | ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA | 3245-0712 | R. SANTO AMARO, 1040, HORTO | 31035-320 | crechepupileirabh@hotmail.com |
| 24 | ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO | 3482-9294 | RUA SÃO ROQUE,1150 SAGRADA FAMÍLIA | 31035-460 | cibcmpssvp@gmail.com |
| 25 | ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS | 3485-3866 | R. ITAJOBÍ, 106, POMPÉIA | 30280-320 | ipemig@gmail.com |
| 26 | ARL-34 MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS | 3487-3528 | R. ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU | 31050-540 | mopsadmi@gmail.com |
| 27 | ARL-35 CRECHE SAGRADA FAMÍLIA | 3483-4034 | AV. COUNTRY CLUB, 469, CONJUNTO TAQUARIL | 30285-658 | crechesagradafamilia@gmail.com |
| 28 | ARL-36 INSTITUTO BENEFICIENTE FILADÉLFIA | 3481-5007 | R. CONSELHEIRO LAFAIETE, 1580, SAGRADA FAMÍLIA | 31035-560 | institutobfiladelfiahotmail.com |
| 29 | ARL-37 CRECHE CANTINHO DA PAZ | 3016-7974 | R. DOMINGUES RODRIGUES, 260 – SETOR 11, TAQUARIL | 30290-615 | cantinhodapaz51@gmail.com |



| | | | | | |
|--------------------------|--|--------------------------|---|------------|-----------------------------------|
| 30 | ARL-38 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PEDAGÓGICO ILUMINAR | 2514-2248 | R. GOUVEIA,70 , SÃO GERALDO | 31050-583 | romeniapaixao@yahoo.com.br |
| 31 | ARL-39 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO MUNDO CRIANÇA | 3488-2680 | R. PORTO SEGURO, 505 , NOVA VISTA | 31.070-130 | sarah.mundocrianca@yahoo.com.br |
| 32 | ARL- 40 - INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES | 98517-5741 | RUA MOEDA,26 ,SANTA INÊS | 31.080-110 | institutoeuioesde@gmail.com |
| 33 | ARL-41 - CRECHE SÃO JOÃO PAULO II | 3654-6078 99355-2231 | RUA MONTE REAL, 60, GRANJA DE FREITAS | 30.286-100 | cnpsg@yahoo.com.br |
| REGIONAL NORDESTE | | | | | |
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS | 3488-8439 | BECO UM, 45, GOIÂNIA A (REFERÊNCIA RUA TIZIU) | 31960-280 | crecheviva@gmail.com |
| 2 | ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO | 2535-2953 | PC. MUQUI, 201, RENASCENÇA | 31130-520 | crechesaogeraldo@hotmail.com |
| 3 | ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL | 3435-4566 | R. JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ | 31990-140 | prosj@yahoo.com.br |
| 4 | ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS | 3435-6440 | R. PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI | 31998-070 | centrosocialpaulovi@hotmail.com |
| 5 | ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | 3434-3349 | R. MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ | 31990-000 | ceccoracaodejesus@gmail.com |
| 6 | ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE | 3019-8702 | R. D, 185 - VILA MARIA, GORDURAS | 31975-360 | crechesossegodamamae05@gmail.com |
| 7 | ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS | 3486-8879 | R. NELSON, 522, UNIÃO | 31170-770 | crechedodmeninodeus1@hotmail.com |
| 8 | ARNE-16 CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSÉ | 3564-4243 | R. ANGOLA, 271, SÃO PAULO | 31910-060 | cpsj2018@gmail.com |
| 9 | ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA | 3426-1352 | R. OZANAM, 308, IPIRANGA | 31160-210 | staclmariaq@ig.com.br |
| 10 | ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS | 3444-6333 | R. ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA | 31110-590 | ecmjesussecretaria@gmail.com |
| 11 | ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES | 3423-6115 | R. PIO XI, 804 IPIRANGA | 31160-140 | creche@cidadeozanam.org.br |
| 12 | ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS | 3422-5729 | R. DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA | 31160-150 | lardosmeninos@gmail.com |
| 13 | ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI | 3047-1220 | R. DO LAGO,425 SÃO MARCOS | 31920-440 | oscatari@gmail.com |
| 14 | ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS" | 3443-4403 | R. DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL | 31985-090 | ci3porquinhos@yahoo.com |
| 15 | ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS | 3432-0619 | ROD. MG CINCO, 501, GOIÂNIA | 31950-000 | crechevososilvinha@gmail.com |
| 16 | ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO | 3486-5079 | R. VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA | 31950-060 | crecheceu@yahoo.com.br |
| 17 | ARNE-31 CRECHE OÁSIS | 3424-9472 / 987937925 | R. JUAZEIRO, 51, SÃO CRISTOVÃO | 31110-490 | crecheoasis2@gmail.com |
| 18 | ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS | 3486-2500 | R. SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS | 31920-480 | icreche@gmail.com |
| 19 | ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR | 3491-9238 | R. OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA | 31970-360 | Institutoecomecar2@gmail.com |
| 20 | ARNE-34 - ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA | 3434-1485 | RUA CARLOS GARDEL, 200 ,RIBEIRO DE ABREU | 31.870-530 | abelhinhadourada343@gmail.com |
| 21 | ARNE-35 - CRECHE BEM VIVER | 99982-1969 | R. ITAPETINGA, 2198 , SANTA CRUZ | 31.150-362 | crechebv.abcviver@hotmail.com |
| 22 | ARNE-36 - ESTRELINHA BRILHANTE | 99432-5905 | R. ODILON MELO FRANCO, 438 , GOIANIA | 31.960-490 | estrelinhabrilhante2610@gmail.com |
| 23 | ARNE-37 - CRECHE INSTITUTO CRESCER ESTRELA DA MANHÃ | 98706- 8591 | R. SERRA DO CIPÓ, 90 , RIBEIRO DE ABREU | 31.872-280 | crechecrescergerencia@gmail.com |



| 24 | ARNE 38 - CSACA MONTES CLAROS | 34356440 | RUA QUINHENTOS E QUINZE, 285 – CAPITÃO EDUARDO | 31.998 -658 | aguino.creche@yahoo.com.br |
|-------------------|---|------------|---|-------------|--|
| REGIONAL NOROESTE | | | | | |
| INSTITUIÇÃO | | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARNO-01 ABRIGO JESUS | 3462-9035 | R. COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO | 30720-350 | secretaria@abriqojesus.org.br |
| 2 | ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY | 3473-1245 | R. ALINE, 907, PINDORAMA | 30880-400 | askesocial@yahoo.com.br |
| 3 | ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL | 2526-3215 | R. ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS | 30750-010 | Educacionalcentro2@yahoo.com.br |
| 4 | ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU | 3462-5766 | R. PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO | 30720-280 | crechevovodudu@gmail.com |
| 5 | ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA | 3473-2779 | R. PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA | 30865-700 | crechelanza@gmail.com |
| 6 | ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS | 3444-9063 | R. MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO | 31230-730 | lardorcas@iq.com.br |
| 7 | ARNO-14 CRECHE CASULO | 3375-6194 | PC. DA COMUNIDADE, 94, DOM CABRAL | 30535-210 | administrativo@crechebp.org.br |
| 8 | ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO | 3417-6083 | R. OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO | 30830-050 | cdbosco1@yahoo.com.br |
| 9 | ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR | 3422-6949 | R. BONFIM, 360, BONFIM | 30210-150 | cvovoquiomar@gmail.com |
| 10 | ARNO-19 GRUPAC - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO | 3477-6069 | R. TIRO, 50, SÃO SALVADOR | 30881-440 | grupacbh@gmail.com |
| 11 | ARNO-20 ABRIGO DE PAZ | 3464-2767 | R. ÁRTICA, 200, CAIÇARA | 30770-360 | abripazbh@gmail.com |
| 12 | ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA | 3474-0004 | R. GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | 30870-180 | esperanca_rosaazul@hotmail.com |
| 13 | ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ | 3428-2844 | R. SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ | 31250-820 | crechevilasumare@yahoo.com.br |
| 14 | ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE | 2551-4499 | R. GRUPIARA, 66, BONFIM | 31210-410 | institutocristaoagape@gmail.com |
| 15 | ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER | 3464-7575 | R. BANGÚ, 316, CAIÇARAS | 30750-410 | eir.arno26@gmail.com |
| 16 | ARNO-28 CENTRO PEDAGÓGICO VINHA DE LUZ | 3428-2961 | R. REIS DE ABREU, 110, APARECIDA | 31250-080 | vinhadeliz@gmail.com |
| 17 | ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA | 3471-3033 | R. VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | 30870-160 | csfjoserenate@gmail.com |
| 18 | ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ | 3464-2277 | R. IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA | 30770-250 | comunidadeprincipedapaz2009@hotmail.com |
| 19 | ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO | 3373-2122 | R. CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS | 30530-150 | cied.ssvp@gmail.com |
| 20 | ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA | 3462-7276 | R. MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA | 30820-280 | crechetiaiolanda13@gmail.com |
| 21 | ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO | 2531-5488 | R. HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO | 30720-416 | creche@sscc.org.br |
| 22 | ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ | 3416-8344 | R. PORANGA, 127, DOM BOSCO | 30830-100 | conselhohparticularsjbosco@gmail.com |
| 23 | ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO | 3568-8965 | R. ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES | 30710-320 | cesfranpbh@gmail.com |
| 24 | ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO | 3417-2706 | R. DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA | 30850-520 | belohorizonte@cavanis.org.br |
| 25 | ARNO-41 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO - UNIDADE II | 3531-5488 | R. SEARA, 520, COQUEIROS | 30880-460 | creche@sscc.org.br |
| 26 | ARNO-42 CRECHE DOM BOSCO - UNIDADE II | 3417-6083 | R. GUAIANA, 229, DOM BOSCO | 30830-080 | cdbosco1@yahoo.com.br |
| 27 | ARNO-43 CRECHE INSTITUTO FRE | 98955-2270 | R. DAS GUITARRAS, 84 - CALIFÓRNIA I | 30.850-570 | institutofre@gmail.com |
| 28 | ARNO-44 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO | 3281-1696 | AV: AMERICO VESPUCIO, 1580, NOVA ESPERANÇA | 31.230-250 | crechedonaquitacaicara@gmail.com |



| REGIONAL NORTE | | | | | |
|----------------|---|------------|--|-----------|--|
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS | 3434-0581 | R. FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE | 31840-050 | casinhadosanjos44@gmail.com |
| 2 | ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA | 3433-7787 | R. ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA | 31812-010 | douradacreche@gmail.com |
| 3 | ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA | 3433-4770 | R. VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO | 31810-000 | crecheacs@gmail.com |
| 4 | ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO | 3494-6048 | R. ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO | 31741-380 | mbcaldeiracاسب@gmail.com |
| 5 | ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO | 3494-2398 | R. RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO | 31720-530 | crechecristooperario@gmail.com |
| 6 | ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE | 3408-4000 | R. PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA | 31765-250 | felicidade@obraseducativas.org.br |
| 7 | ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS | 3433-5770 | R. OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO | 31812-070 | etelvina@obraseducativas.org.br |
| 8 | ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA | 3433-6325 | R. JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO | 31810-230 | csmariamadalenayahoo.com.br |
| 9 | ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE | 3454-5929 | R. SENHORA DO BELO RUMO, 175, JAQUELINE | 31748-190 | crechesantaterezinhajaqueline@gmail.com |
| 10 | ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS | 3445-2678 | R. SANTA CLARA DE ASSIS, 300, PRIMEIRO DE MAIO | 31810-340 | sejaangelis@gmail.com |
| 11 | ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA | 3445-8373 | R. 43, Nº 86, NOVO AARÃO REIS | 31845-060 | crechepva.administrativo@marianunes.org.br |
| 12 | ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | 3454-8663 | R. CARNAÚBA, 928, JAQUELINE | 31748-435 | zilahsposito@yahoo.com.br |
| 13 | ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE | 3434-7415 | R. SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA | 31742-316 | larcrechepingodegente@yahoo.com.br |
| 14 | ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO | 3427-4785 | R. DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ | 31740-070 | aquino.creche@yahoo.com.br |
| 15 | ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG | 3454-3445 | R. AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE | 31748-200 | cidain@oi.com.br |
| 16 | ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO – ICC | 3443-6582 | R. DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO | 31730-730 | associacaooasis@hotmail.com |
| 17 | ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO | 3433-1971 | R. BERTÓPOLIS, 449, PROVIDÊNCIA | 31814-050 | adm.dora@obraseducativas.org.br |
| 18 | ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI | 3437-0424 | R. DEZ, 190 NOVO TUPI | 31845-210 | adm.gilmara@obraseducativas.org.br |
| 19 | ARN-31 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ | 3433-1462 | R. JOATUBA, 94, GUARANI | 31840-090 | institutosonhodavovo@gmail.com |
| 20 | ARN-32 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ II | 3281-7445 | R. CAMBUÍ, 328, GUARANI | 31840-120 | institutosonhodavovo2@gmail.com |
| 21 | ARN-33 INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES | 3437-0046 | R. EMÍLIO CARDOSO AIRES, 210, TUPI B | 31844-090 | iecpequenosbrilhantes@gmail.com |
| 22 | ARN-34 CRECHE CANTINHO ENCANTADOR | 98592-2947 | R. ROSA DE PEDRA, 140, ETELVINA CARNEIRO | 31746-115 | cantinhoencantador2@gmail.com |
| 23 | ARN-35 CASA FELIX | 3445-6460 | R. CANTORA MAYSÁ, 30, LAJEDO | 31846-270 | crechefelix@gmail.com |
| 24 | ARN-36 ESCOLA INFANTIL UNIPED | 3324-9073 | R. DAS CODORNAS, 149, VILA CLÓRIS | 31744-182 | unipedescola@gmail.com |
| 25 | ARN-37 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO SAMUEL | 3213-3549 | R. GASTÃO DA COSTA PINHEIRO, 107, JARDIM GUANABARA | 31742-248 | iei.geracaosamuel@hotmail.com |
| REGIONAL OESTE | | | | | |
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA | 3386-3722 | R. EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE | 30512-700 | cdijc.asf@gmail.com |



| | | | | | |
|----|--|-------------------------|--|------------|--|
| 2 | ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO | 3374-1842 | R. HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE | 30514-430 | creche1maio@gmail.com |
| 3 | ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR | 3391-3100 99647-9101 | R. DA PEDREIRA, 35, VISTA ALEGRE | 30512-461 | ccrescercomamor@gmail.com |
| 4 | ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO | 3334-0665 | R. INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA | 30460-550 | associacaodinamicas@gmail.com |
| 5 | ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA | 3312-2836 | R. DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO | 30550-650 | aecx.lee@gmail.com |
| 6 | ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC | 3386-2020 | R. VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES | 30512-780 | ampc321@gmail.com |
| 7 | ARO-10 CRECHE ESPERANÇA | 3374-3380 | R. NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO | 30550-720 | crechesperanca@gmail.com |
| 8 | ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO | 3312-2139 | R. SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA | 30516-070 | admmazzarello@gmail.com |
| 9 | ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA | 3313-0864 | R. ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA | 30451-416 | crechecpminitariasantasofia@gmail.com |
| 10 | ARO-13 CRECHE SONHO REALIZADO | 3386-5412 | R. SANTO INÁCIO, 185, VISTA ALEGRE | 30512-570 | Crechesonho05@gmail.com |
| 11 | ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS | 3373-2469 | R. BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA | 30460-430 | cbes.financeiro@gmail.com |
| 12 | ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO | 3312-1650 | R. DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO | 30550-650 | fundacaoespiritanossolar@gmail.com |
| 13 | ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE | 3373-0248 | R. ALAMEDA DO GROTÃO, 07, NOVA BARROCA | 30555-270 | sementinhaalegre@gedam.org.br |
| 14 | ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA E REGIÃO | 3386-5583 | R. JOÃO PIRES, 455 CABANA | 30510-540 | crechegrupodeapoio@yahoo.com.br |
| 15 | ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II | 3373-7165 | R. MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA | 30460-380 | saojorgecreche@bol.com.br |
| 16 | ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ | 3386-5582 | AV. SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES | 30518-140 | crcasinha.feliz@yahoo.com.br |
| 17 | ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO | 3371-7993 | R. PEPERÍ, 975, NOVA GRANADA | 30431-395 | crescissorroidinfantil@gmail.com |
| 18 | ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA | 3313-0285 | R. ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA | 30510-340 | creche_tia_mamalia@yahoo.com.br |
| 19 | ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA | 3337-5011 | R. ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ | 30431-206 | crechevoangelina@gmail.com |
| 20 | ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE | 3321-7687 | R. ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE | 30518-030 | educandariolardafraternidade@gmail.com |
| 21 | ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES | 3373-8637 | R. GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801 NOVA GAMELEIRA | 30510-120 | cigs.ssvp@gmail.com |
| 22 | ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA | 3388-8608 | R. EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE | 30512-700 | sonhocrianca255@yahoo.com.br |
| 23 | ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS | 3333-5738 | R. JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS | 30520-380 | diretoriasojesus@gmail.com |
| 24 | ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO | 3388-1143 | R. CORONEL CAMISAO, 167, VILA OESTE | 30532-040 | madalenaais01@yahoo.com.br |
| 25 | ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA | 3388-3969 | R. GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA | 30525-100 | crechedora@yahoo.com.br |
| 26 | ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE | 3386-4299 | R. EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE | 30.516-050 | escolaescudodaverdade@gmail.com |
| 27 | ARO-34 ESCUDO DA VERDADE II – ANEXO (ESCU DINHO BABY) | 3386-1399 | R. DA MINA, 70, CABANA | 30512-800 | escolaescudodaverdade@gmail.com |
| 28 | ARO-36 CRECHE ASSOCIAÇÃO BATISTA CAMINHO DA PAZ - AGUIOS | 3657-7637 | R. SANTAREM, 386, NOVA CINTRA | 30516-070 | crechecaminhodapaz@gmail.com |
| 29 | ARO-37 CRECHE ANJOS DE DEUS | 3646-5754 | R. CAMPOS ELÍSIOS, 519, ALTO BARROCA | 30431-038 | cismpm@yahoo.com.br |
| 30 | ARO-38 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL EMANUEL | 3191-2625 99501-5503 | RUA BANDEIRANTES DO OESTE, 96, NOVA CINTRA | 30516-360 | institutoinfantilemanuel@gmail.com |



| | | | | | |
|----------------------------|---|------------------------|---|------------|--|
| 31 | ARO-39 AÇÃO SOCIAL CARAVANA DE LUZ- CRECHE CASULO JARDIM DAS BORBOLETAS | 99274-1612 | R. CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520 , NOVA GRANADA | 30.421-320 | ecasulodasborboletas@gmail.com |
| REGIONAL PAMPULHA | | | | | |
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES | 3443-4916 | PC. SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO | 31270-860 | crecheaureliopires@hotmail.com |
| 2 | ARP-02 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ | 3492-2102 | R. DESEMBARGADOR FELLIPE IMMESI, 59, SANTA AMÉLIA | 31530-000 | criancafelizssvpbh@hotmail.com |
| 3 | ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE | 3441-8765 | R. ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA | 31565-120 | ccpalexandre@yahoo.com.br |
| 4 | ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ | 3476-2036 | R. CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA | 31360-020 | crecherecantofeliz@yahoo.com.br |
| 5 | ARP-06 CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ | 3427-8030 | AV. ANTÔNIO CARLOS, 3 800, SÃO FRANCISCO | 31270-000 | crechesementesdoamanha@hotmail.com |
| 6 | ARP-07 CRECHE PATATI PATATÁ | 3497-7255 | R. CAJUI, 100, SUZANA | 31260-480 | admgdecom@gmail.com |
| 7 | ARP-09 CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 3441-8685 | R. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO | 31310-040 | obrasociaisdapampulha@yahoo.com.br |
| 8 | ARP-13 CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI | 2511-5165 | R. JOÃO EVANGELISTA, 270, ITATIAIA | 31360-140 | fecovetesouraria@gmail.com |
| 9 | ARP-14 CRECHE OÁSIS DE ESPERANÇA | 3498-1867 | R. JORDÂNIA, 300, OURO PRETO | 31310-470 | crecheoasisdeesperanca@gmail.com |
| 10 | ARP-15 CRECHE SÃO TIAGO | 3418-2955 | R. URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ | 30820-100 | secretaria.aast@gmail.com |
| 11 | ARP-16 CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO | 3418-2065 | R. FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA | 30810-040 | crechemetodista.ivp@gmail.com |
| 12 | ARP-17 EPRE - EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO | 3418-6808 | R. FLOR DA CACHOEIRINHA, 95, JARDIM ALVORADA | 30810-240 | eprebh@hotmail.com |
| 13 | ARP-18 CRECHE DAS PERPÉTUAS | 3474-6952 | R. GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO | 30830-690 | crechedasperpetuas@bol.com.br |
| 14 | ARP-19 CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES | 3418-1100 | R. DA PÁSCOA, 40, SÃO JOSÉ | 30820-010 | secretaria.aast@gmail.com |
| 15 | ARP-20 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ | 3418-1990 3418-4804 | R. MAESTRO GEORGE MARINUZI, 321 - MANACÁS | 30840-000 | arcadenoescola@yahoo.com.br |
| 16 | ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL | 3418-9726 | R. FLOR D'ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA | 30810-310 | Educacionalcentro@yahoo.com |
| 17 | ARP-22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS | 3497-4242 | R. QUITO, 53, TREVO | 31370-230 | larantoniotereza@hotmail.com |
| 18 | ARP-23 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ | 3418-4534 | R. FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORARA | 30810-340 | ascultura2009@hotmail.com |
| 19 | ARP-24 INSTITUTO INFANTIL AMBJA | 3418-9854 | R. FLOR D' ÁGUA, 711, JARDIM ALVORADA | 30810-310 | institutoinfantilcrescendo@gmail.com |
| 20 | ARP-25 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM ALVORADA – AMBJA II -BANANAS DE PIJAMA | 3498-3819 | R. OSÓRIO DE MORAIS, 53, OURO PRETO | 31320-110 | institutoambja2@gmail.com |
| 21 | ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA | 3473-2403 | R. JOÃO EVANGELISTA, 371, ITATIAIA | 31360-140 | associacaoacaso@gmail.com |
| 22 | ARP-27 ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ | 2527-6850 | R. HÉLIA RICARDONI DE FREITAS, 327, SERRANO | 30882-650 | arcadenoescola@yahoo.com.br |
| 23 | ARP-28 ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA | 3643-5540 | AVENIDA ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO | 31330-000 | titatremdaalegria@yahoo.com.br |
| REGIONAL VENDA NOVA | | | | | |
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARVN-01 CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA RESENDE | 3458-4929 | R. IZALINA FAUSTINA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA | 31660-530 | cbhs13@gmail.com |



| | | | | | |
|----|---|--------------------------|--|-----------|--|
| 2 | ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL | 3447-1009 | R. VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA | 31540-520 | indranymaria@yahoo.com.br |
| 3 | ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA VIDA | 3451-3079 | R. PADRE PEDRO PINTO, 1 251, VENDA NOVA | 31615-310 | alicerceparavida@gmail.com |
| 4 | ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE | 3455-1975 | R. HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE | 31610-170 | crechecrv@hotmail.com |
| 5 | ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA | 3451-9280 | R. ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA | 31510-030 | crechesonho05@gmail.com |
| 6 | ARVN-12 CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE - CICEC | 3452-1283 | R. CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA | 31530-530 | ciceciarte@ig.com.br |
| 7 | ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DE LAMARE | 3452-0040 | R. WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA | 31540-670 | admin.financeiro@fundacaoespiritacarita.org.br |
| 8 | ARVN-14 CRECHE ARCO-ÍRIS | 3452-6933 | R. VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON | 31540-460 | arcoirismadm@hotmail.com |
| 9 | ARVN-15 CRECHE MARIA EURÍPEDES DA SILVA | 3459-4837 | R. MARIA ROSA DA SILVA, 1074, MANTIQUEIRA | 31655-290 | agaprovisao2017@gmail.com |
| 10 | ARVN-16 CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO LAGOINHA | 3456-6876 | R. SÃO CRISTOVÃO, 48, LAGOINHA LEBLON | 31575-090 | centrocomunitariolagoinha@gmail.com |
| 11 | ARVN-17 INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DO MICKEY | 97574-9328 99327-9654 | R. ELI ANTÔNIO DA COSTA, 75, LAGOA | 31578-260 | ieiclubedomickey@gmail.com |
| 12 | ARVN-18 ASSOCIAÇÃO ARCO ENCANTADO | 98859-4432 | R. RADIALISTA MÁRIO MARCOS, 49 A, CÉU AZUL | 31578-620 | arcoencantado@outlook.com.br |
| 13 | ARVN-19 CENTRO PEDAGÓGICO CASA VERDE | 99926-1051 | R. JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 941, LAGOA | 31578-000 | cpcasaverde432@gmail.com |
| 14 | ARVN-20 INSTITUTO EDUCACIONAL RAI DE SOL | 99526-9748 | R. CENTRAL, 1176, PARQUE LEBLON | 31540-500 | solderaiodasol@gmail.com |
| 15 | ARVN-21 INSTITUTO BETHÂNIA PRIMEIROS PASSOS | 98667-1458 | R. PADRE PEDRO PINTO, 2435, CANDELÁRIA | 31570-000 | betaniaprimeiros passos@gmail.com |
| 16 | ARVN-22 - CRECHE BALÃO AMARELO | 97366-2475 98555-0444 | RUA BEATRIZ, 227, RIO BRANCO | 31535-400 | associacaoproavi@gmail.com |
| 17 | ARVN-23 INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM | 97327-2794 | RUA RADIALISTA CAETANO SILVA, 105 - CEU AZUL | 31540-580 | institutoeducacionalshalom.br@gmail.com |



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA

EMPRESA: _____ CNPJ _____
NOTA DE EMPENHO: _____ NOTA FISCAL: _____

| PRODUTO (DESCRIÇÃO COMPLETA) | MARCA / MODELO | QUANTITATIVO |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

NOME DA UNIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
REGIONAL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
NOME: _____
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
ASSINATURA: _____
DATA: ____/____/____

CARIMBO DA UNIDADE RECEBEDORA

[O recibo deverá ser impresso em Papel A4]